



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
58ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
07/08/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06190031 /2024	VEREADOR CHICO FILHO	DENOMINA-SE OFICIALMENTE COMO "JOÃO PEDRO DA SILVA BERNARDINO", O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), LOCALIZADO NO BAIRRO DO OURO PRETO.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07290016 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE DE VIDA, ALIANÇA E MISSÃO HERDEIROS DA GRAÇA.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07290019 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR DO BENEDITO BENTES ASDABEN.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07300010 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM RESPECTIVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FEIRAS LIVRES LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07310012 /2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO, ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08020008 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA	LEITURA
7	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08060010 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	ESTABELECE PARA MEDIDAS FORTALECIMENTO E APOIO ÀS MÃES SOLO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
8	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 07100013 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DA MEDALHA PADRE CÍCERO AO SENHOR PADRE MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS.	LEITURA
9	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 07300014 /2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES PARA O SENHOR JOSÉ LUCIANO BRITTO FILHO	LEITURA
10	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 08020005 /2024	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA JAREDE VIANA À PROFESSORA ERONILMA BARBOSA DA SILVA	LEITURA



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

PROJETO DE LEI Nº. ___/2024

AUTOR: VEREADOR CHICO FILHO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), LOCALIZADO NO BAIRRO DO OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente como “João Pedro da Silva Bernardino”, o Centro Municipal De Educação Infantil (CMEI), localizado no bairro do Ouro Preto.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 20 de junho de 2024.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

JUSTIFICATIVA

João Pedro da Silva Bernardino, de 9 anos, foi vítima de um deslizamento que ocorreu por volta das 5h30, no dia 23 de março de 2022, na rua Lourival Aguiar Pessoas, no bairro do Ouro Preto, na parte alta de Maceió, assim será feita essa homenagem muito especial.

Dessa forma quem morre nunca desaparece por completo. Lembrar e falar com carinho e a vida toda carregar a sua imagem no coração, é a melhor forma de prestar homenagem a quem se foi.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 20 de junho de 2022.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Declara de utilidade pública a Comunidade de Vida,
Aliança e Missão Herdeiros da Graça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Comunidade de Vida, Aliança e Missão Herdeiros da Graça, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 55.708.290/0001-14, aberta em 08 de janeiro de 2021, com sede na Rua Carlos Francisco de Farias, nº 15, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57081-288.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comunidade de Vida, Aliança e Missão Herdeiros da Graça, constituída como associação privada, foi criada no ano de 2021 e, desde então, vem realizando diversos projetos sociais em diferentes bairros da cidade de Maceió.

O projeto “Anjos das Ruas” é realizado com pessoas em situação de rua, onde os membros da comunidade ofertam refeições, além de outros utensílios como material de higiene pessoal, roupas e cobertores.

Outro projeto é o denominado “Simão Cirineu” onde são realizadas visitas aos hospitais públicos da cidade. Nesta iniciativa, a comunidade realiza a entrega de refeições, bem como orienta os familiares sobre os direitos dos pacientes.

Além das visitas aos hospitais, o Projeto “Simão Cirineu” também realiza visitas às mulheres gestantes de bairros periféricos da cidade de Maceió, como Vale do Reginaldo, Conjunto Lucila Toledo, entre outros locais.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Nessas visitas são ofertadas orientações básicas sobre a saúde da mãe e do bebê, que acontecem através de palestras com profissionais da área. Além disso, também ocorre a doação de cestas básicas para a família da gestante, bem como, ao final da gestação, um enxoval para cada acolhida.

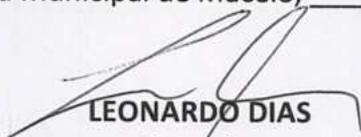
A comunidade também desenvolve trabalhos com jovens, por meio das artes, como música, teatro e dança.

Não há dúvidas, deste modo, que o trabalho realizado pela Comunidade Herdeiros da Graça, em Maceió, é de utilidade pública e, por isso, merece ser assim declarado nos termos da lei, como se pretende.

Ademais, vale demonstrar que o presente projeto de lei se encontra apto a tramitar nesta Casa Legislativa, na medida em que a referida entidade preenche todos os requisitos previstos nas leis municipais 4.294/94 e 5.237/02, uma vez que é constituída no Município de Maceió; tem personalidade jurídica; os cargos de diretoria não são remunerados; se encontra em efetivo funcionamento desde a sua fundação e se obriga a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Público.

Ante o exposto, rogo o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, ____ de _____, 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



Relatório de atividades exercidas

As atividades desenvolvidas pela a Associação para Evangelização e Missão Nossa Senhora das Graças- Comunidade Herdeiros da Graça, inscrita no CNPJ 55.708.290/0001-14, tiveram seu início em 8 de janeiro de 2021 e esses projetos seguem em vigor desde então.

Projetos:

Anjos das ruas

Visita quinzenal aos irmãos em situação de rua. É oferecido cerca de 250 quentinhas em cada visita , sempre na parte da noite , uma refeição, jantar, junto com kits de higiene pessoal, roupas e cobertores. A produção das refeições são produzidas em nossa sede, percorremos várias ruas de Maceió.

Simão Cirineu

1-Acompanhamento para gestantes carentes. Oferecemos orientação profissional com psicólogos , assistentes sociais , para as gestantes , junto com uma cesta básica mensal, alimentação nos encontros, e um enxoval no final da gestação.

2- Visita semanal aos hospitais públicos de Maceió, é oferecido aos acompanhantes dos pacientes internados, uma refeição, e orientação sobre os direitos dos pacientes que eles acompanham.

NAPE - Núcleo de artes para evangelizar.

Semanalmente desenvolvemos atividades que envolvem música ,dança e teatro, juntamente com os jovens, para que juntos a essas atividades, seja despertado o desejo para os estudos , disciplina , que valorizam o ser humano e o engrandecem.

Missas e palestras formativas

A cultura que também é levada pela religião, é ofertada em nossa sede todas as semanas , para jovens ,adultos e crianças. Tem como objetivo promover a interação entre as pessoas , com sigo mesmo e com Deus, entre a comunidade , buscando uma sociedade que pensa , respeita e se relaciona melhor com as diferenças.

Fábio Alexandre Marques de Farias

Representante legal CPF 029.428.494-01



A Associação para Evangelização e Missão Nossa Senhora das Graças- Comunidade Herdeiros da Graça, inscrita no CNPJ 55.708.290/0001-14, com sede na rua Carlos Francisco de Farias, 15 - Tabuleiro do Martins, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Alexandre Marques de Farias, declara para os devidos fins, que não remunera os membros de sua diretoria, com base no inciso IV do art. 2º da lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de título de utilidade pública.

Maceió, 18 de Julho de 2024

A handwritten signature in black ink, reading 'Fábio Alexandre Marques de Farias', written over a horizontal line.

Fábio Alexandre Marques de Farias CPF 029.428.494-01
Representante legal



Resumo histórico

Com um chamado para ser um Novo Cerineu para a humanidade, fazendo uma analogia ao homem que ajuda a Jesus a carregar sua cruz, descrito no evangelho de São Marcos 15,21, nos colocamos em missão para todos aqueles que carregam as dores de sua cruz, com suas dificuldades e desafios diários.

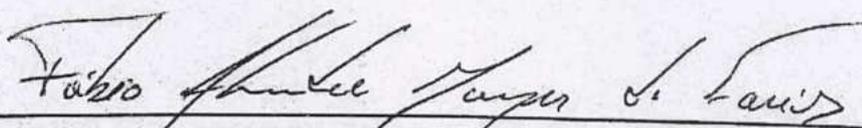
Nascemos como Associação para Missão e Evangelização Nossa Senhora das Graças, com um propósito, sentir com o outro a sua dor, tocar os que sofrem, muitas vezes a margem da sociedade. E desde 2021 desenvolvemos vários projetos, sempre com o intuito de promover o ser humano, levando dignidade para suas vidas. O projeto intitulado Anjos das ruas, foi uma inspiração que surgiu para nós, começamos assim a visitar nossos irmãos em situação de rua, levando para eles o alimento do corpo e da alma, por meio de quentinhas, refeições, um jantar digno para esses irmãos, como também ofertando material de higiene pessoal, roupas e cobertores, e o alimento da alma que é a Palavra de Deus. Logo em seguida surge uma outra inspiração, que nos leva para outros lugares, o projeto intitulado Simão Cerineu, onde começamos a visitar os hospitais públicos de nossa capital, Maceió, levando para os pacientes a palavra de Deus e para os acompanhantes, uma refeição, e uma orientação de seus direitos, pois muitos desses saem do interior do estado sem nenhuma condição, e ficam muitas vezes nas portas dos hospitais sem apoio ou resposta de quando retornarão aos seus lares com seus entes queridos. Ainda dentro do mesmo projeto Simão Cirineu, começamos o acompanhamento de gestantes carentes em dois bairros periféricos de Maceió, o Vale do Reginaldo, no Poço, e no conjunto Lucila Toledo, no Tabuleiro dos Martins, onde começamos a oferecer apoio a várias mulheres durante o

período de gestação, com orientações básicas de saúde para a mãe com seu bebê, com palestras com profissionais da área, que de forma voluntária oferecem esse auxílio, começamos a ofertar também para essas mães e famílias , cestas básicas , refeições em encontros periódicos, e no fim da gestação, um enxoval para cada gestante acolhida, a fim de proporcionar um maior bem estar para as crianças que estão chegando.

Desenvolvemos ainda trabalhos com os jovens por meio das artes , como música ,teatro e dança , incentivando essa relação da arte como instrumento evangelizador e social, visitando assim diversos bairros de Maceió, podendo por meio dessas expressões, resgatar muitos jovens de diversos tipos de vícios, como drogas e álcool.

A Associação surgiu em 2021 com o agrupamento de pessoas comuns da sociedade, que colocaram-se a disposição do próximo, para levar para o outro o verdadeiro Amor , que vem unicamente de nosso Deus.A Associação tem seu início em 2021 com o intuito de dar uma base de sustento social e espiritual para tantas pessoas que sofrem ,buscando sempre durante todo esse tempo, está atenta as necessidades do outro. Começamos também a promover em nossa sede , encontros formativos e espirituais , abrindo espaço para que a comunidade da região onde estamos situados ,se sintam acolhida e com o passar do tempo ,outras pessoas de diversas regiões de nossa cidade começaram a buscar no carisma da Associação, uma resposta para suas vidas.

Maceió, 18 de Julho de 2024



Fábio Alexandre Marques de Farias CPF 029.428.494-01
Representante legal



Pelo presente termo de compromisso, a Associação para Evangelização e Missão Nossa Senhora das Graças - comunidade Herdeiros da Graça, inscrita no CNPJ 55.708.290/0001-14, com sede na rua Carlos Francisco de Farias, 15 - Tabuleiro do Martins, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Alexandre Marques de Farias, compromete-se para fins do inciso IV do art. 2º da lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de título de utilidade pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 18 de Julho de 2024

Fábio Alexandre Marques de Farias CPF 029.428.494-01

Representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.708.290/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA EVANGELIZACAO E MISSAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE DE VIDA, ALIANCA E MISSAO HERDEIROS DA GRACA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CARLOS FRANCISCO DE FARIAS	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 57.081-288	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VECTISCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8855-9915
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

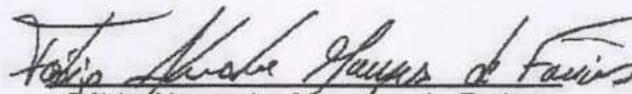
Emitido no dia **27/06/2024** às **19:15:06** (data e hora de Brasília).

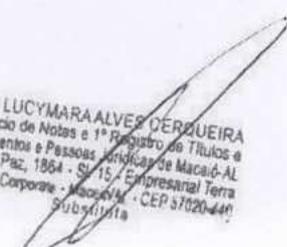
Página: 1/1

Ilustríssimo Senhor Oficial do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió-AL

Fábio Alexandre Marques de Farias, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG sob número 1623260 SSP-AL e no CPF sob o número 029.428.494-01, residente na Rua Tenente Áureo de Azevedo, nº 103, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.081-035, representante legal da ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com sede e domicílio jurídico na Rua Carlos Francisco de Farias, n.º 15, Tabuleiro Novo, Maceió-AL, CEP 57.081-288, vem requerer a V. Sa. seja registrado os atos constitutivos anexos datado de 15 de março de 2020.

Maceió-AL, 29 de junho de 2020.


Fábio Alexandre Marques de Farias
Presidente


BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituía

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406/2002, para a realização da Assembleia Geral de Constituição de **ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, bem como aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 15/03/2020, às 09:00 horas da manhã, na sua futura sede, que situa-se na Rua Carlos Francisco de Farias, n.º 15, Tabuleiro Novo, Maceió-AL.

A convocação dar-se-á às 9h do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º) constituição da ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;
- 2º) apreciação e aprovação de Estatuto Social;
- 3º) eleição da diretoria executiva da associação;
- 4º) eleição do conselho fiscal e suplentes da associação;

Maceió-AL 14 de fevereiro de 2020

Fábio Alexandre Marques de Farias
Fábio Alexandre Marques de Farias

Convocante



Ervandra Carnaúba Marques dos Santos
Ervandra Carnaúba Marques dos Santos

Convocante

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e 1º Registro de Imóveis
Av. da Paz, nº 1864 - Sl. 12 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e 1º Registro de Imóveis de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 12 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA
EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRACAS**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas da manhã, nesta capital na Rua Carlos Francisco de Farias, n.º 15, Tabuleiro Novo, Maceió-AL, CEP 57.081-288, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Fábio Alexandre Marques de Farias**, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG sob número 1623260 SSP-AL e no CPF sob o número 029.428.494-01, residente na Rua Tenente Áureo de Azevedo, n.º 103, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.081-035, **Erivandra Carnaúba Marques dos Santos**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob número 1352779 SSP-AL e no CPF sob número 027.105.904-41, residente na Rua Tenente Áureo de Azevedo, n.º 103, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.081-035, **Sílvia Palmeira Santos Raylon**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob o n.º 1234795 SCJDS/AL e no CPF sob o n.º 023.069.284-28, residente na Rua Coronel Paranhos, n.º 160, Jacintinho, Maceió-AL, CEP 57.040-000, **Emannuella Cândida Pereira**, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no RG sob o n.º 99001322094 SEDS/AL e no CPF sob o número 059.005.894-04, residente na Avenida Ver. Dário Marsiglia, n.º 12-B, Tabuleiro Novo, Maceió-AL, CEP 57.081-015, **Porfirio Marques Silva Neto**, brasileiro, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob o n.º 3410018-0 SSP/AL e no CPF sob o n.º 091.550.534-75, residente na Rua Salvador Calmon, n.º 266, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-550, **Maria Thays Santana de Lima**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG sob o n.º 1451043 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n.º 009.081.594-71, residente na Rua José Henrique do Nascimento, LT Brisa do Farol, n.º 12, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.060-720, **Janayna Tainá Alves da Silva**, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o n.º 3414787-0 SEDS/AL e no CPF sob o n.º 116.823.694-04, residente na Rua Dona Constança de Goes Monteiro, n.º 489, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-355, **Luan Severino de Melo Sobrinho**, brasileiro, solteiro, operador de supermercado, inscrito no RG sob o n.º 3750494-0 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n.º 118.087.854-01, residente na Rua Diegues Júnior, n.º 478, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-650, **Antônio Augusto Lisboa Alcício**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob o n.º 35569450 SEDS/AL e inscrito no CPF 051.537.714-74, residente na Rua Projetada F, Quadra F, n.º 44, São Jorge, CEP 57.044-110, **Camila Maria Costa Cabral Acioli**, brasileira, solteira, assistente contábil, inscrita no RG sob o n.º 3700122-1 e no CPF sob o n.º 079.917.534-09, residente na Rua Reg. Feijó, n.º 271 A, Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP 57.030-590, **Rayssa Hortência de Almeida Cabral**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG sob o n.º 3803318-6, CPF 119.800.704-40, residente na Rua Alcides Ramos Lima, n.º 42, Jacintinho, Maceió-AL, CEP 57.041-020, **Zenildo Serafim de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro,

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

RE: LUCY MARILYN ALVES CERQUEIRA
O Ofício de Registro de Imóveis de Maceió-AL
Documentos e Expedientes nº 153/2020-440
P. de Reg. nº 153, Sub. 33, Cartório de
Registro de Imóveis - Maceió-AL
Sua Diretora
Sua Diretora

440 LUCY MARILYN ALVES CERQUEIRA
O Ofício de Registro de Imóveis de Maceió-AL
Documentos e Expedientes nº 153/2020-440
P. de Reg. nº 153, Sub. 33, Cartório de
Registro de Imóveis - Maceió-AL
Sua Diretora
Sua Diretora

vendedor, inscrito no RG 32208510 SCJDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 102.286.424-69, residente na Rua do Encanto, nº 5ª, Jacintinho, Maceió-AL, CEP 57.041-210, **Marcelo de Melo Ferro**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG sob o nº 31697941 SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 081.873.264-41, residente na Rua Gerson Lopes, nº 600, Residencial Industrial Luiz dos Anjos, Bloco 29, nº 600, Serraria, Maceió-AL, CEP 57.046-831 e **Ewandro Lino Cardozo**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no RG nº 36187160 SDS/AL e CPF 110.146.144-65, residente na Rua Ana Duarte, nº 10, Jacintinho, Maceió-AL, CEP 57.041-200, que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Fábio Alexandre Marques de Farias, que escolheu a mim, Silvia Palmeira Santos Raylon, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: A Associação será denominada **ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, cujo nome fantasia é Comunidade de Vida, Aliança e Missão Herdeiros da Graça, com sede e domicílio jurídico na Rua Carlos Francisco de Farias, nº 15, Tabuleiro Novo, Maceió-AL, CEP 57.081-288.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia a chapa única inscrita e que foi eleita por unanimidade.

A Diretoria Executiva eleita tem a seguinte composição:

Presidente - **Fábio Alexandre Marques de Farias**, brasileiro, alagoano, casado, professor, inscrito no RG sob número 1623260 SSP-AL e no CPF sob o número 029.428.494-01, residente na Rua Tenente Áureo de Azevedo, nº 103, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.081-035;

Vice-presidente - **Erivandra Carnaúba Marques dos Santos**, brasileira, alagoana, casada, professora, inscrita no RG sob número 1352779 SSP-AL e no CPF sob número 027.105.904-41, residente na Rua Tenente Áureo de Azevedo, nº 103, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL,

Brasão de Armas do Estado de Alagoas
Escritório do Registro de Imóveis de Maceió-AL
Rua da Paz, nº 103, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL
CNPJ nº 06.908.933/0001-00
CEN. 51000100
Sistema de Registro de Imóveis
Sistema de Registro de Imóveis
Sistema de Registro de Imóveis

SEL. LUCIVARA ALVES FERREIRA
At. Coord. de Registro de Imóveis do
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Rua da Paz, nº 103, Tabuleiro do Martins
Maceió-AL, Alagoas - CEP: 57.081-035
Fone: (33) 3333-3333
E-mail: sel@tj-al.gov.br

Handwritten signature and stamp area at the bottom right of the page.

CEP 57.081-035;

Secretária geral - Sílvia Palmeira Santos Raylon, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob o nº 1234795 SCJDS/AL e no CPF sob o nº 023.069.284-28, residente na Rua Coronel Paranhos, nº 160, Jacintinho, Maceió-AL, CEP 57.040-000;

Tesoureira geral- Emannuella Cândida Pereira, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no RG sob o nº 99001322094 SEDS/AL e no CPF sob o número 059.005.894-04, residente na Avenida Ver. Dário Marsiglia, nº 12, Tabuleiro Novo, Maceió-AL, CEP 57.081-015;

Dando seguimento a assembleia foi eleita por unanimidade a única chapa inscrita para compor o conselho fiscal e seus suplentes. O conselho fiscal titular e suplente eleito tem a seguinte composição:

Membros titulares do conselho fiscal:

Porfírio Marques Silva Neto, brasileiro, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob o nº 3410018-0 SSP/AL e no CPF sob o nº 091.550.534-75, residente na Rua Salvador Calmon, nº 266, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-550, **Maria Thays Santana de Lima**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG sob o nº 1451043 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 009.081.594-71, residente na Rua José Henrique do Nascimento, LT Brisa do Farol, nº 12, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.060-720, **Janayna Tainã Alves da Silva**, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 3414787-0 SEDS/AL e no CPF sob o nº 116.823.694-04, residente na Rua Dona Constança de Goes Monteiro, nº 489, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-355;

Membros suplentes do conselho fiscal:

Luan Severino de Melo Sobrinho, brasileiro, solteiro, operador de supermercado, inscrito no RG sob o nº 3750494-0 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 118.087.854-01, residente na Rua Diegues Júnior, nº 478, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-650, **Antônio Augusto Lisboa Alécio**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob o nº 35569450 SEDS/AL e inscrito no CPF 051.537.714-74, residente na Rua Projetada F, Quadra F, nº 44, São Jorge, CEP 57.044-110, **Camila Maria Costa Cabral Acioli**, brasileira, solteira, Assistente contábil, inscrita no RG sob o nº 3700122-1 e no CPF sob o nº 079.917.534-09, residente na Rua Reg. Feijó, nº 271 A, Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP 57.030-590

E, por fim, o Sr. Presidente deu posse aos pleitos, para a gestão que se inicia em 15 de março de 2020 e se encerrará em 14 de março de 2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os

BEI LUCIMARA ALVES
Obrigações de Imposto de Renda e
de Ofício do Notário e de Registro de Imóveis-AL
e de Ofício de Registro de Imóveis-AL
Diplomada e Registrada em 1988, inscrita em
no. do Prof. 186 - Maceió - AL - CEP 57.025-440
Gratuito - Supermercado - Substituída

BEI LUCIMARA ALVES
Obrigações de Imposto de Renda e
de Ofício do Notário e de Registro de Imóveis-AL
e de Ofício de Registro de Imóveis-AL
Diplomada e Registrada em 1988, inscrita em
no. do Prof. 186 - Maceió - AL - CEP 57.025-440
Gratuito - Supermercado - Substituída

efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Macció-AL 15 de março de 2020

Fábio Alexandre Marques de Farias
Presidente da Assembleia

Sílvia Palmeira Santos Raylon
Secretário da Assembleia

4º OFÍCIO DE NOTAS

4º OFÍCIO DE NOTAS

4º OFÍCIO DE NOTAS

NOME CARGO EMPOSSADO ASSINATURA

Fábio Alexandre Marques de Farias

Presidente

Fábio Alexandre Marques de Farias

Ervandra Carnaúba Marques dos Santos

Vice-Presidente

Ervandra Carnaúba Marques dos Santos

Sílvia Palmeira Santos Raylon

Secretaria geral

Sílvia Palmeira Santos Raylon

Emannuella Cândida Pereira

Tesoureira geral

Emannuella Cândida Pereira

Porfírio Marques Silva Neto

Conselheiro fiscal

Porfírio Marques Silva Neto

Maria Thays Santana de Lima

Conselheiro fiscal

Maria Thays Santana de Lima

Janaína Tavnã Alves da Silva

Conselheiro fiscal

Janaína Tavnã Alves da Silva

Luan Severino de Melo Sobrinho

Suplente Conselho Fiscal

Luan Severino de Melo Sobrinho

Antônio Augusto Lisboa Alcício

Conselheiro Fiscal

Antônio Augusto Lisboa Alcício

Camila Maria Costa Cabral Acioli

Suplente Conselho Fiscal

Camila Maria Costa Cabral Acioli

BEL LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Passar Juridico Macció-AL
Av. de Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra Branca Corporate - Macció/AL - CEP: 57120-440
Substituta

Edmundo Vasconcelos Souza dos Anjos
Advogado
OAB/AL 8.121

BEL LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Passar Juridico Macció-AL
Av. de Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra Branca Corporate - Macció - Alagoas - CEP: 57120-440
Substituta

[Handwritten initials and signatures]

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, cujo nome fantasia é Comunidade de Vida, Aliança e Missão Herdeiros da Graça, com sede e domicílio jurídico na Rua Carlos Francisco de Farias, n.º 15, Tabuleiro Novo, Maceió-AL, CEP 57.081-288, é uma entidade associativa e religiosa, de direito privado, de confissão Católica Apostólica Romana, constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos de caráter filantrópico, religioso, assistencial, promocional, recreativo, educacional e de promoção social, atendendo a todos a que a ela se dirijam independente de classe social, nacionalidade, cor, raça ou de crença religiosa.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS tem como principais finalidades:

- I Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- II Representar os interesses gerais da população do Estado de Alagoas perante as autoridades e adjacências, perante as autoridades administrativas e jurídicas;
- III Estimular a organização das comunidades e promover constantemente em sua sede: retiros, encontros espirituais, palestras, seminários, cursos e reuniões; sob as regras que regem a Igreja católica apostólica romana, existentes em seu magistério e no estatuto desta Associação que tem como fundadores e moderadores gerais Fábio Alexandre Marques de Farias, brasileiro, alagoano, casado, professor, inscrito no RG sob número 1623260 SSP-AL e no CPF sob o número 029.428.494-01 e Erivandra Carnaúba Marques dos Santos, brasileira, alagoana, casada, professora, inscrita no RG sob número 1352779 SSP-AL e no CPF sob número 027.105.904-41.
- IV Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento dos associados;
- V Estimular a integração da entidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- VI Melhorar a qualidade de vida dos seus associados em geral, defendendo-os, organizando e desenvolvendo trabalhos sociais e religiosos junto às crianças e adolescentes, jovens e idosos, distribuindo ao mesmo tempo, gratuitamente benefícios alcançados junto a órgãos municipais, estaduais, federais e de iniciativa privada;
- VII Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade;
- VIII Promover atividades religiosas, culturais, educacionais, desportivas e de formação geral, desenvolver projetos e firmar convênios com órgão de ensinos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada;
- IX Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organismo;
- X Prestar serviços compatíveis com suas finalidades com fim de arrecadar fundos para manutenção da Instituição;

BEI - LUIZ INACIA AVES CERQUEIRA
B.º de Ocho da Nogueira, Alagoas de Marechal
e Ocho da Nogueira, Alagoas de Marechal
P.º de Paz, 1961, 21.º andar, apartamento 101
Brasília, Distrito Federal, CEP: 50000-000

BEI - LUIZ INACIA AVES CERQUEIRA
B.º de Ocho da Nogueira, Alagoas de Marechal
e Ocho da Nogueira, Alagoas de Marechal
P.º de Paz, 1961, 21.º andar, apartamento 101
Brasília, Distrito Federal, CEP: 50000-000

- XI Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Comunidade;
- XII Filiar-se a organização internacional e manter com elas relações e intercâmbios lícitos em prol da entidade;
- XIII Constituir serviços e meios de comunicação para promoção de atividades culturais e de comunicação;
- XIV Estimular a geração de emprego e renda ligados ao esporte, lazer e áreas de participação ligadas à Igreja católica.

Art. 3º - Também são finalidades da ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:

- I Promover a ação cultural, do bem-estar social;
- II Promover ação de assistência social;
- III Promover educação gratuita;
- IV Promover saúde gratuita;
- V Promover segurança alimentar e nutricional;
- VI Promover desenvolvimento sustentável, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e promover ações de voluntários;
- VII Promover o desenvolvimento econômico, social e combater a pobreza;
- VIII Promover a ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX Promover a ética da paz, cidadania dos direitos humanos, difusos e coletivos;
- X Promover a democracia, solidariedade e de outros valores universais, bem como os direitos da criança, dos adolescentes e dos idosos;
- XI Promover o desenvolvimento religioso, espiritual, educacional, cultural, esportivo social das crianças, adolescentes, jovens e idosos por meio de parcerias com o governo municipal, estadual, federal ou com a iniciativa privada e pessoas físicas;
- XII Promover o desenvolvimento profissional, através de cursos profissionalizantes na área rural e urbana para os jovens, homens e mulheres, buscando através de parcerias os convênios com órgãos governamentais dos municípios, dos estados e do governo federal, além da iniciativa privada, bem como outras entidades ou organizações sociais, objetivando a colocação ou realocação no mercado de trabalho;
- XIII Atuação e organização independente do Estado, de partidos políticos, igrejas ou quaisquer, agrupamentos ou organização de caráter programático, institucional;
- XIV Defesa da solidariedade permanente às entidades religiosas e grupos sociais que seguem os mesmos princípios;
- XV Contribuição para erradicação da dominação e de todas as formas de discriminação.

Art. 4º - Para o cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS será regido pelos seguintes princípios.

- I A observância dos princípios da legitimidade, e impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência;
- II A adoção de prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes de coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III A constituição de conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superiores da entidade;
- IV As normas de prestações de contas a serem observadas pela entidade, que determinam no mínimo:

REG. LIC. Nº 14.147.1/13 - SECRETARIA
de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e
Lazer do Estado de Mato Grosso do Sul
e Centro de Apoio Administrativo - Terras
e Serviços - Pq. do Povo, 1444 - Jd. Santa Rosa, Itaipava
- Foz de Iguaçu, Paraná - CEP. 81220-440
Brasil - Telefone: (51) 3333-1111
Fax: (51) 3333-1112

DEL. LUCYMARIA ALMEIDA RIBEIRO
2º Ofício de Movimentos e 1º Registro de
Títulos e Documentos e 2º Registro de
Ar. de Paz, nº 2084 - São José - Empresarial Terra
Santa Capelinha - Itaipava - CEP. 81220-440
Substituta

- a) A observação dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
 - b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos (Receita federal, Procuradoria, INSS, e CRF do FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;
 - d) A prestação de contas de recursos e bens de origem pública recebidos pelas organizações da sociedade civil de interesse público serão feitos conforme determina o parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal.
- V Independente do Estado e autonomia e em relação a partidos, bem como que estas decidiam livremente suas formas de organização, filiação e sustentação matéria;
- VI Garantia do exercício da mais ampla democracia em todos os organismos e instâncias assegurando a completa liberdade de expressão aos seus filiados e associados, combinado com irrestrito direito de ação.

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades e princípios a **ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá implementar mecanismos necessários para:

- I Incentivar a formação de entidades de base que visem à gestão popular, o cooperativismo e o fortalecimento da população brasileira;
- II Filiar entidades em todo território nacional que tenham os mesmos objetivos e características constates deste estatuto;
- III Buscar representação de seus filiados junto ao poder público e ou organismo privados nacionais e internacionais;
- IV Participação de conselhos populares municipais, estaduais e federal;
- V Celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou gestão juntos aos órgãos governamentais ou de natureza privada;
- VI Adquirir bens patrimoniais para suas atividades em território nacional e internacional;
- VII Elaborar cartilhas, jornais que divulguem suas propostas e finalidades de suas atividades, bem como se utilizar das redes sociais para esse fim e para possíveis campanhas de captação de recursos por meio do recebimento de doações e venda de material.

SEÇÃO

Das Disposições Gerais

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 7º - A **ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da adoção de recursos físico, humanos e financeiro, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outra organização com ou sem fins lucrativos, bem como a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins.

Art. 8º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** organizar-se-á

DELA LUCY...
 O/Ofício de Notaria...
 e Tabelião e...
 Av. da Paz, nº 1884 - São...
 Brasília - DF - CEP: 70040-000

DELA LUCY...
 O/Ofício de Notaria...
 e Tabelião e...
 Av. da Paz, nº 1884 - São...
 Brasília - DF - CEP: 70040-000

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

em tantas unidades de prestações de serviços sem fins lucrativos, quanto for necessário, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – A associação poderá, nos termos do arts. 3º e 4º deste estatuto, criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando sua auto sustentação, aplicando o resultado operacional integrante no movimento de suas finalidades, em qualquer cidade ou estado, em áreas de desenvolvimento religioso e social nas quais sua diretoria seja pertinente.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS não remunera e nem distribui eventuais excedentes operacionais entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, lucros ou dividendos qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes da receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, como também poderá remunerar serviços que venham a ser contratados, explicitando em contrato a necessidade de contrato temporário que contenha as assinaturas do presidente e tesoureiro.

Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados pela diretoria, bem como firmar convênios, nacionais e internacionais, com organismo com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, com tanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 12 - São órgãos constitutivos da ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal

Art. 13 - A assembleia é um órgão soberano da ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, constituído por seus associados no gozo de seus direitos e se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pela minoria simples da diretoria.

Art. 14 - A assembleia geral funcionará em primeira convocação com a presença mínima de um terço dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes.

§ 1º - As assembleias gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social, ou por qualquer outro meio hábil, como impressa local, circulares, redes sociais, e-mail, websites ou qualquer outro meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização e indicado o responsável por sua expedição, data e hora.

BEL LUCYMARA ANTONIO LUCIANO
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Títulos e
Títulos e Documentos e Cartas Papéis
Av. Dr. P. A. 1884 - Sala 10 - Empedrado I - Itajaí
Bairro Guaporé - Itajaí - Alagoas - CEP: 57623-440
Substituto

obrigações sociais e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação, comprovados através da secretaria do instituto.

Art. 21 - Compete à Presidência.

- I. Representar a associação judicial e "ad judicial", ativa e passivamente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria e gerais, ordinárias e extraordinária;
- III. Solucionar casos de urgência, submetendo-os a seguir, à aprovação da diretoria;
- IV. Apresentar anualmente à Assembleia Geral as exposições das atividades e prestações de contas, junto com o diretor financeiro;
- V. Convocar reuniões extraordinárias da diretoria;

Parágrafo único – As atribuições da Vice Presidência serão as mesmas da presidência em caso de sua ausência desta.

Art. 22 - Compete à Secretaria Geral.

- I. Guardar os livros e atas em perfeito estado;
- II. Lavrar as atas e documentação, para o andamento correto do IPFS;
- III. Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias gerais.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro Geral.

- I. Guardar e se responsabilizar pelo do patrimônio da Associação;
- II. Assinar, com o Presidente e a Secretária Geral, os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores e contratos de serviços prestados;
- III. Controlar a arrecadação das contribuições da Associação;
- IV. Guardar o livro caixa e documentos em perfeito estado de conservação;
- V. Elaborar balanço anual e os inventários patrimoniais.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares, eleitos na mesma assembleia que eleger a diretoria.

Parágrafo único – Serão eleitos ainda 03 (três) conselheiros fiscais suplentes que substituirão os titulares em caso de impedimento.

Art. 25 - Compete ao Conselho:

- I. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da entidade;
- II. Apresentação de parecer fundamentado sobre balanço no exercício da entidade anterior;
- III. Examinar os livros e escrituras em geral; confirmar as contas e os respectivos lançamentos;
- IV. Requisitar ao diretor financeiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela Associação.
- V. Convocar extraordinariamente assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Da admissão dos associados

SEL. LUCYMARA ALVES LENDRUEIRA
Ofício de Notas e Registro de Imóveis e
Desembargador e Procurador de Tribuna e
Av. do Pac. 199 - 15º andar - Centro de Negócios
Brasília - DF - CEP: 70200-440

SEL. LUCYMARA ALVES LENDRUEIRA
Ofício de Notas e Registro de Imóveis e
Desembargador e Procurador de Tribuna e
Av. do Pac. 199 - 15º andar - Centro de Negócios
Brasília - DF - CEP: 70200-440

Art. 26 - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentação de cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Professar a fé da Igreja católica apostólica romana e ser consagrado na Comunidade de Vida, Aliança e Missão Herdeiros da Graça;
- V. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO VII

Direitos e deveres dos Associados

Art. 27 - A entidade é constituída de número ilimitado de associados.

Art. 28 - São Direitos dos Associados:

- I. O associado não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações da entidade;
- II. Votar e ser votado;
- III. Participar das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- IV. Participar das atividades a que esteja associado direta ou indiretamente;
- V. Se excluir da associação, quando julgar necessário, protocolando junto à diretoria administrativa seu pedido de exclusão;
- VI. Convocar assembleia geral extraordinária mediante requerimento 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 29 - São deveres dos associados.

- I. Acatar o Estatuto da ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;
- II. Colaborar com a diretoria na consecução dos trabalhos e objetivos;
- III. Apresentar ao presidente da assembleia geral qualquer irregularidade verificada;
- IV. Manter suas mensalidades de associados em dia.
- V. Observar as normas de conduta contidas no regimento.
- VI. Observar as normas de conduta contidas no estatuto religioso.

Art. 30 - Dar-se-á a exclusão do associado mediante seu pedido por escrito a diretoria.

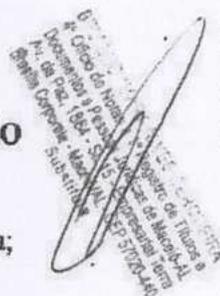
Parágrafo Único - O associado poderá ser excluído pela Diretoria Executiva, caso seja reconhecida a existência de motivos graves, cabendo recurso à assembleia geral.

Art. 31 - Poderá ser excluído o associado que desobedecer as regras de conduta e participação contidas no regimento interno da associação e no e estatuto religioso.

CAPÍTULO VIII

Da prestação de Contas

621. LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
49 Ofício de Moedas e Papéis
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. de Paz, nº 2054 - Saúde - Empresarial Terra
Banco Central do Brasil - Agência - CP. 52023-440
Substituída



Art. 32 - A prestação de contas da associação observará as seguintes normas e princípios:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos (Receita Federal), Procuradoria. (INSS e CRF do FGTS), colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal

CAPÍTULO IX

Dos Recursos Financeiros

Art. 33 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

- I. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos ou acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doação, legados e heranças;
- IV. Rendimentos e aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados, por meio de doação ou trabalho voluntário, que gere renda, como por exemplo: eventos, rifas, bingos, sem que haja vínculo empregatício entre a associação e a pessoa voluntária;
- VI. Recebimento de direitos autorais, participações em acordos, parcerias, cooperação e prestação de serviços diretos ou indiretos com entidades e empresa do primeiro e segundo setores de economia;
- VII. Contratos ou acordos firmados com empresas ou pessoas físicas.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio

Art. 34 - O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

- I. Bens móveis ou imóveis que possui ou vier possuir;
- II. Das contribuições dos associados;
- III. Das subvenções e donativos;
- IV. Dos resultados de atividades religiosas e sociais.

Art. 35 - A ASSOCIAÇÃO PARA EVANGELIZAÇÃO E MISSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS não distribui resultados, dividendos, beneficiações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, bem como aplica sua receita, rendas ou eventual recurso operacional integralmente no território nacional e internacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 36 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da entidade.

SEL. LUCYVIANA AVES CANOUELLI
da Diretoria de Registro e Inscrição de Pessoas Jurídicas
do Departamento de Registro e Inscrição de Pessoas Jurídicas
do Ministério Público do Estado de São Paulo
Av. da Paulista, 1000 - 15º andar - Cerqueira Leite
São Paulo - SP - CEP: 01308-900
Fone: (011) 3702-4400

19 OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP

Reconheço a(s) firma(s) Edson Alves
Magnum de Farias Silva
Poliana Santana de Souza
 Em teste Lucas da verdade.
 Macaé/AL
 28 DEZ. 2020
Lucas
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interino
 Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta
 Rua Prata Cristina Ferraz da Silva Fernando - Escrevente



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 2º e 3º ofício de A. e Reg. e
 reconhecimento de firma e
 autenticação
 AB09171-02V8
 Cont. 305 04201 30 225 em
<http://www.tstj.al.br>



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 2º e 3º ofício de A. e Reg. e
 reconhecimento de firma e
 autenticação
 AB09171-02V8
 Cont. 305 04201 30 225 em
<http://www.tstj.al.br>

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP

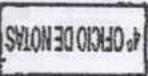
Reconheço a(s) firma(s) Lucymara Alves Cerqueira
Magnum de Farias Silva
Poliana Santana de Souza
 Em teste Lucas da verdade.
 Macaé/AL
 29 DEZ. 2020
Lucas
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interino
 Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta
 Rua Prata Cristina Ferraz da Silva Fernando - Escrevente

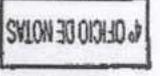


Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 2º e 3º ofício de A. e Reg. e
 reconhecimento de firma e
 autenticação
 AB09171-02V8
 Cont. 305 04201 30 225 em
<http://www.tstj.al.br>

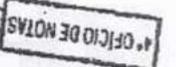
BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e 1º Ofício Papéis
 Av. de Paz, nº 1854 - Sala 10 - Empresarial Kim
 Brasília Corporativa - Macaé/AL - CEP: 57020-410

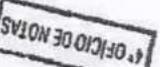
BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
 Documentos e 1º Ofício Papéis de Títulos e
 Av. de Paz, 1854 - Sala 10 - Empresarial Terra
 Brasília Corporativa - Macaé/AL - CEP: 57020-410
 Substituta

Tesoureira Geral: Emannuella Candida Pereira 
Nome: Emannuella Candida Pereira

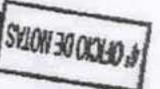
Membro Titular do Conselho Fiscal: Porfirio Marques Silva Neto 
Nome: Porfirio Marques Silva Neto

Membro Titular do Conselho Fiscal: Maria Thays Santana de Lima 
Nome: Maria Thays Santana de Lima

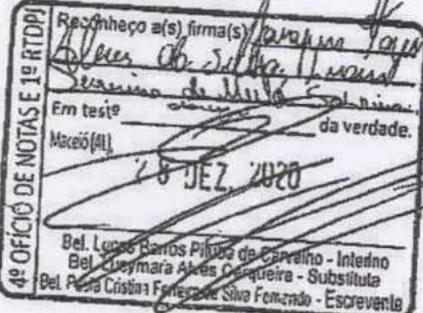
Membro Titular do Conselho Fiscal: Janayna Taynã Alves da Silva 
Nome: Janayna Taynã Alves da Silva

Suplente do Conselho Fiscal: Luan Severino de Melo Sobrinho 
Nome: Luan Severino de Melo Sobrinho

Suplente do Conselho Fiscal: Antônio Augusto Lisboa Alcício 
Antônio Augusto Lisboa Alcício

Suplente do Conselho Fiscal: Camila Maria Costa Cabral Acioli 
Camila Maria Costa Cabral Acioli

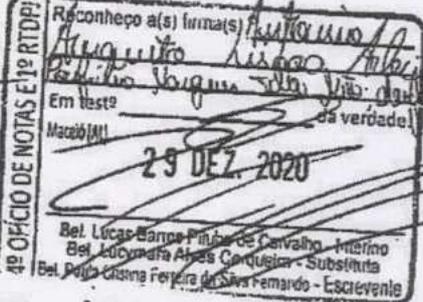

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
AB095192-0100
Código de acesso de acesso
<https://sistema.jus.br>


Reconheço a(s) firma(s) Janayna Taynã Alves da Silva, Luan Severino de Melo Sobrinho, Antônio Augusto Lisboa Alcício
Em teste da verdade.
Maceió (AL)
28 DEZ. 2020
Bel. Lucas Barros Pinheiro de Carvalho - Interino
Bel. Lucymara Alves Carqueira - Substituta
Bel. Paula Cristina Ferreira de Silva Fernando - Escrevente


Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
AB095192-0200
Código de acesso de acesso
<https://sistema.jus.br>


Reconheço a(s) firma(s) Emannuella Candida Pereira
Em teste da verdade.
Maceió (AL)
29 DEZ. 2020
Bel. Lucas Barros Pinheiro de Carvalho - Interino
Bel. Lucymara Alves Carqueira - Substituta
Bel. Paula Cristina Ferreira de Silva Fernando - Escrevente


Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
AB095192-0110
Código de acesso de acesso
<https://sistema.jus.br>

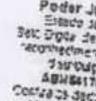

Reconheço a(s) firma(s) Antônio Augusto Lisboa Alcício
Em teste da verdade.
Maceió (AL)
29 DEZ. 2020
Bel. Lucas Barros Pinheiro de Carvalho - Interino
Bel. Lucymara Alves Carqueira - Substituta
Bel. Paula Cristina Ferreira de Silva Fernando - Escrevente


BEL LUCYMARIA ALVES CARQUEIRA
Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa e Registro de Maceió-AL
Av. do Pac. 186 - Sala 101 - Centro Empresarial Terra e Sol - Maceió - Alagoas - CEP: 57070-410
Substituta

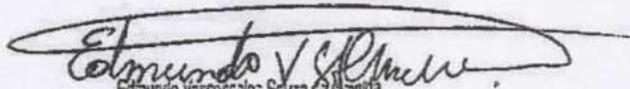

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
AB095192-0170
Código de acesso de acesso
<https://sistema.jus.br>

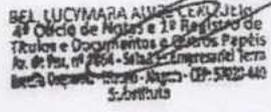

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
AB095192-0250
Código de acesso de acesso
<https://sistema.jus.br>


Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
AB095192-0200
Código de acesso de acesso
<https://sistema.jus.br>


Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
AB095192-0200
Código de acesso de acesso
<https://sistema.jus.br>


2021


Edmundo Vasconcelos Souza
Advogado
OAB/AL 8.121


BEL LUCYMARIA ALVES CARQUEIRA
Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa e Registro de Maceió-AL
Av. do Pac. 186 - Sala 101 - Centro Empresarial Terra e Sol - Maceió - Alagoas - CEP: 57070-410
Substituta



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) Lucas Barros Pituba de Carvalho
Lucymera Alves Cerqueira
 Em teste? Lucymera da verdade.
 Maceió/AL
 30 DEZ. 2020
Lucymera
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Intérino
 Bel. Lucymera Alves Cerqueira - Substituta
 Bel. Paula Cristina Ferreira da Silva Fernando - Escrevente



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 Reconhecimento de firma e
 Selo de Autenticação
 ABRW436-Y7XC
 Confira os dados do seu em
 http://selo.tjal.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ - AL
 Av. da Paz, 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra Brasilis Corporate
 CEP: 57020-440 Fone: (82) 3436-9777 sac@4oficiomaceio.not.br

CERTIDÃO
 CERTIFICO QUE APRESENTE CÓPIA E DE IGUAL TEOR
 DO ORIGINAL REGISTRADO NESTE CARTÓRIO. EM:
 PROT. 6425871 AVERB
 DATA 08 de janeiro de 2021 DOU FE
 MACEIÓ 12 de junho DE 2024
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Intérino
 Bel. Lucymera Alves Cerqueira - Substituta

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
 Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Certidão e Averb.
 AEW09945-A3GU
 12/06/2024 14:50
 Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
 Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasilis Corporate - Sala 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
 (82) 3436-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br



Apresentado hoje, protocolado, registrado e
 arquivado eletronicamente sob N. 6425871.
 O que certifico e dou fe.

Maceió-AL, 08/01/2021



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 ABRW436-Y7XC
 Confira os dados do seu em
 https://selo.tjal.jus.br

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Av. da Paz, 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
 Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
 SAC@4OFICIOAL.MACEIO.AL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ - AL
 Av. da Paz, 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
 Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
 Substituta

OFÍCIO 028/2024

Assunto: Solicitação de Utilidade Pública Municipal.

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR DO BENEDITO BENTES - ASDABBEN**, fundada em 04 de outubro 2012, com sede no Conjunto Benedito Bentes 1, Parque Esportivo, s/n, Benedito Bentes, Maceió/AL de CEP: 57084 -040, inscrita no CNPJ sob o nº 18.144.661/0001-56, vem através desde, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, por se tratar de uma Associação dedicada a assistência e promoção a cultura, assistência social, benefícios, amparo, defesa das crianças e adolescentes, esportes e lazer, de acordo com documentação apresentada em anexo.

Maceió, 18 de julho de 2024



CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA - PL

PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

“Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes - ASDABBEN.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes - ASDABBEN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito nº 18.144.661/0001-56, com sede no Conjunto Benedito Bentes 1, Parque Esportivo, s/n, Benedito Bentes, CEP: 57084 -040, Maceió/AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2024.

JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA

Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

Justificar a concessão de utilidade pública à Associação Desportiva Amadora do Benedito Bentes (ASDABBEN) envolve reconhecer sua contribuição significativa em diversas áreas sociais, culturais e esportivas na comunidade onde atua. Abaixo estão os principais pontos que fundamentam essa decisão:

1. Atuação em Assistência e Promoção da Cultura:

A ASDABBEN desempenha um papel crucial na promoção e preservação da cultura local, através de eventos, atividades educativas e culturais que enriquecem a vida dos moradores do Benedito Bentes. Através de iniciativas como festivais, exposições e workshops, a associação não apenas fortalece a identidade cultural, mas também promove a inclusão e o engajamento da comunidade.

2. Assistência Social e Benefícios:

Como uma entidade sem fins lucrativos, a ASDABBEN se dedica a melhorar a qualidade de vida dos residentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Através de programas sociais, distribuição de alimentos, apoio psicossocial e orientação jurídica, a associação oferece suporte essencial para indivíduos e famílias, contribuindo para a redução das desigualdades sociais na região.

3. Amparo e Defesa das Crianças e Adolescentes:

A proteção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes são prioridades para a ASDABBEN. A associação implementa projetos educativos, recreativos e de formação cidadã, criando espaços seguros e saudáveis para o crescimento desses jovens. Além disso, promove campanhas de conscientização sobre direitos infantis e adolescentes, fortalecendo o papel da comunidade na proteção dos mais jovens.

4. Esportes e Lazer:

A ASDABBEN utiliza o esporte como uma ferramenta poderosa para promover a saúde, o bem-estar e a inclusão social. Através de programas de esportes amadores e de lazer, a associação não apenas estimula a prática esportiva entre os moradores, mas também fomenta valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina.

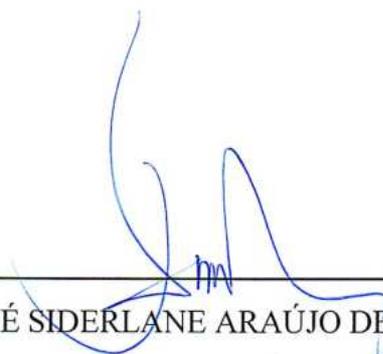
5. Impacto na Comunidade e Transparência:

A concessão de utilidade pública à ASDABBEN reconhece não apenas suas atividades, mas também sua gestão transparente e compromisso com a comunidade. A associação demonstra eficiência na aplicação dos recursos recebidos, com prestação de contas regular e participação ativa em iniciativas de desenvolvimento local.

6. Sustentabilidade e Perenidade das Ações:

A utilidade pública permite à ASDABBEN acesso a recursos públicos e privados, essenciais para a continuidade e expansão de suas atividades. Isso garante que os benefícios gerados pela associação sejam sustentáveis a longo prazo, beneficiando gerações futuras no Benedito Bentes.

Em resumo, a ASDABBEN demonstra um compromisso sólido e efetivo com o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade através de suas ações nas áreas de assistência social, cultura, esportes e defesa dos direitos infantis e adolescentes. A concessão de utilidade pública reconhece e fortalece o papel essencial da associação no contexto social e comunitário, promovendo um impacto positivo duradouro na vida dos habitantes do Benedito Bentes.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador - PL

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

ESTATUTO SOCIAL DA ASDABBEN

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES.

Art. 1º - Sob a denominação de **ASDABBEN – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR DO BAIRRO BENEDITO BENTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.144.661/0001-56, registrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió, sob nº 5610363

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR DO BAIRRO BENEDITO BENTES, entidade fundada por tempo indeterminado em 04 de outubro de 2012, onde foi criada para fins de assistência e promoção à cultura, assistência social, benefícios, amparo, defesa dos direitos das crianças e adolescentes, esportes e lazer, interesses e representação legal dos membros associados, por tempo indeterminado de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com penalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa no Parque Esportivo no Conjunto Benedito Bentes I, S/Nº, Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP: 57084-040.

§ 2º - Os membros não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas obrigações assumidas pela entidade, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que exercerem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que regem danos à entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação da referida entidade abrange todos os moradores do bairro do Benedito Bentes.

Art. 3º - A entidade como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas leis e normas de direito em vigor, tendo prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A entidade é politicamente neutra e não faz discriminação racial, econômica, de preconceito de origens, sexo, idade, cor, religião, política partidária, filosofia e ideologia

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES, ATIVIDADES E QUADRO SOCIAL

I – FINALIDADE

Art. 4º - A entidade tem por finalidade:

- A. Promover a assistência à cultura, assistência social, esportes e lazer, benefícios, amparo e defender os direitos e interesses dos moradores associados;
- B. Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhando-as as autoridades competentes, quando for o caso;
- C. Preservar, difundir a cultura de matrizes africanas;

Del. Luiz César Ferreira do Nascimento
R. Tereza Cristina, nº 100, Conj. 10, Bairro
de Tereza Cristina, CEP: 57110-005
Rua Tereza Cristina, nº 100, CEP:
Maceió-Alagoas, CEP: 57020-200
Tatiane

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

- D. Lutar pela preservação da religião matrizes africanas, bem como contra qualquer tipo de preconceito;
- E. Integralmente lutar pelo desenvolvimento social e cultural das comunidades do Benedito Bentes;
- F. Manter convênios com órgãos públicos e privados nacionais e internacionais;
- G. Promover a saúde e o desenvolvimento da atividade de esclarecimento;
- H. Lutar pela preservação da natureza, bem como orientar as comunidades;
- I. Promover a educação de micro empresas sociais e o desenvolvimento das famílias;
- J. Lutar pela implantação de micro empresas e desenvolvimento das famílias;
- K. Lutar, promover, criar grupos culturais e sociais com o objetivo de reduzir a exclusão social em Alagoas;

II – ATIVIDADES

Art. 5º - A entidade tem por atividade:

- A. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- B. Representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativa e jurídica;
- C. Estimular a organização da comunidade e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os moradores em sua sede;
- D. Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade;
- E. Estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- F. Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade;
- G. Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos, para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- H. Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais associações comunitárias para a concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da comunidade;
- I. Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação;
- J. Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e Cooperação de desenvolvimento comunitário;
- K. Manter o livro-caixa e o livro de assinatura de presença de atas da entidade em dia com as anotações obrigatórias;

Art. 6º - Para a conservação das suas atividades, a entidade poderá desenvolver manter ou realizar qualquer empreendimento compatível com suas finalidades, tais como:

- A. Estudos e pesquisas sociocultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
- B. Estudos e projetos de implantação de cursos de qualificação profissional nas áreas de maior aptidão pessoal de comprovada necessidade dos associados;
- C. Viabilizar escolaridade de jovens e adultos em parceria com as secretarias de educação do Município, Estado e/ou Ministério da Educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
- D. Viabilizar convênios e/ou parcerias com as Secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Comunicação, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida das comunidades;

Gov. Luiz Paulo Fernandes de Albuquerque
3º Gabinete Público - Gabinete do Governador
de Alagoas - Assessoria de Planejamento
Rua Firmino Vilela, 103/10
Núcleo Alagoas, CEP 57020-20
Maceió

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

- E. Realizar empréstimos financeiros através de instituições financeiras públicas e privadas, para investimentos em construção, serviços, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- F. Viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimento de cooperativa de desenvolvimento comunitário e de micro e pequenas empresas urbanas e rurais;
- G. Viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

Parágrafo único – As atividades mencionadas neste artigo poderão ser desenvolvidas pela própria entidade, ou realizadas em colaboração com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênios, contratos ou parcerias.

III – QUADRO SOCIAL

Art. 7º - O quadro social da entidade será constituído das seguintes categorias de associados:

- A. Efetivos;
- B. Beneméritos;
- C. Honorários;
- D. Fundadores.

§ 1º - São considerados associados efetivos os (as) maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que preencherem os requisitos para admissão através da proposta de associado;

§ 2º - São Associados beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade;

§ 3º - São Associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia Geral, pela atuação em defesa do morador ou entidade, ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias;

§ 4º - São Associados fundadores aqueles que participam da Assembleia Geral de Fundação da referida entidade.

Parágrafo Primeiro – O membro associado pagará uma contribuição mensal de associado à referida entidade, conforme valor deliberado pela Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – O título de benemérito ou honorário será concedido pela Assembleia Geral por indicação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O Associado será admitido por meio de requerimento dirigido a diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias;

Art. 9º - São requisitos para se associar:

Bel. Luiz Faria *Luiz Faria de Machado*
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos, Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/102
Maceió-Alagoas, CEP 57020-21
TALHADO

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes

CNPJ: 18.144.661/0001-56

- A. Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade, morar e residir por mais de 03 (três) anos no residencial Benedito Bentes;
- B. Não ter lesado o patrimônio de qualquer entidade ou estiver respondendo a processo criminal;
- C. Pagar a contribuição mensal estabelecida pela Assembleia Geral;
- D. Estiver gozando dos direitos sociais e ser considerado apto pela diretoria.

Art. 10 - Será considerada efetivada a admissão do associado, após a aceitação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Da decisão que rejeita a admissão do associado haverá recursos para Assembleia Geral que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do recurso por escrito, com direito a voz na assembleia;

Parágrafo Segundo – A decisão que rejeitar a associação, será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

Parágrafo Terceiro – O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do associado;

Parágrafo Quarto – Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório do associado que não preencher as exigências solicitadas pela referida entidade;

Parágrafo Quinto – Todo requerimento de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os associados fundadores da referida entidade;

Parágrafo Sexto – A admissão do associado será feita mediante a assinatura de proposta de associado (ficha de filiação), formulada pela própria entidade em 02 (duas) vias;

Parágrafo Sétimo – Não há entre os associados, direitos e obrigação recíproca bem como a qualidade de associado é intransferível.

DA EXCLUSÃO

Art. 11 - Serão excluídos do quadro social da entidade os associados que:

- A. Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral dos Associados por 03 (três) meses consecutivos;
- B. Causarem Prejuízos financeiros ou moral a entidade, sendo vedado ao associado denegrir o nome da instituição por qualquer forma;
- C. Desrespeitarem associados ou dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- D. Desrespeitarem o Estatuto da Entidade;
- E. Na condição de ex-diretor, deixar de passar sem justificativa plausível para o sucessor os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que esta deixando, gerando com isso, qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembleia Geral.

§ 1º - O Associado será comunicado da acusação que lhe for imputado e terá 15 (quinze) dias para fazer a defesa ou se retratar. No caso de não pagamento da contribuição mensal, poderá pagar seu débito ou firmar acordo com o Diretor/Financeiro;

Sen. Luiz Paulo Fonseca Junior Machado
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos / OAB RJ 1165
Rua Taboão Martins, nº 150-1165
Moqueta-Atibaia - SP - 13.270-200

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

§ 2º - Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elabora um relatório e levando a decisão para a Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que julgará a exclusão do associado;

§ 3º - O Associado excluído só poderá retornar ao quadro social da entidade se sua exclusão ocorreu em razão de falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São Direitos dos Associados:

- A. Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- B. Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria Executiva ou Diretor responsável;
- C. Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela entidade, só ou acompanhado conjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de Associado, sob esta condição;
- D. Apresentar verbalmente ou por escrito ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembleia Geral, sugestões e proposições de interesse social;
- E. Ter voz nas Assembleias, participar de equipes de trabalho e de comissão instituídas quando votado, indicados ou escolhidos;
- F. Votar nas eleições e ser votado para os cargos de direção da Entidade, respeitando o disposto nesse Estatuto;
- G. Ser investido nos cargos quando eleito e receber de seus antecessores os documentos e informações necessárias a continuidade regular dos trabalhos;
- H. Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária nos Artigos 15,16,17 e seus parágrafos deste Estatuto;
- I. Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações e a Associação, participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- J. Gozar de serviços e benefícios proporcionados pela entidade;
- K. Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados quites a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- L. Recorrer administrativamente, na forma prevista neste Estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- M. Fazer denuncia ao Ministério Público de Alagoas, através de CARTA DENUNCIA, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por Diretores e/ou pelo Conselho Fiscal da referida Entidade.

Parágrafo Primeiro – Os diretores dos associados são intransferíveis;

Parágrafo Segundo – Perderão seus direitos o diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com a contribuição mensal da entidade por um período de 03 (três) meses.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São deveres dos Associados:

- A. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da Entidade, as leis vigentes do país, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva da Entidade;

Dist. Luiz Alves Ferreira do Machado
1º Tabelião Público - OAB - n. 102420
de Tatuá - Distrito de Tatuá - Alagoas
Rua Tibúrcio Valente, 10/1101
Facetó-Alagoas CEP 57020-201

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

- B. Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da Entidade, fazendo de tudo para elevar o nome da Associação;
- C. Respeitar os membros da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e suas Decisões;
- D. Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas associados e seus dependentes e acompanhantes;
- E. Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades;
- F. Colaborar na aceitação de cargos de comissões ou representações para aos quais forem eleitos ou designados;
- G. Possuir e apresentar, quando necessário sua identificação social;
- H. Comparecer as reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, exercendo com moderação e prudência o direito a voz e com critério o direito ao voto;
- I. Zelar pelos bens patrimoniais da Entidade, responsabilizando-se pelos danos causados, que na forma deste Estatuto o causador do dano seja responsabilizado de qualquer prejuízo financeiro e moral a entidades;
- J. Não exercer representação em nome da Entidade, sem autorização previa da Diretoria Executiva.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Entidade é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- A. Assembleia Geral;
- B. Diretoria Executiva;
- C. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia é o órgão de deliberação máxima da Entidade e é composta por todos os seus associados.

Art. 16 - Anualmente as Assembleias Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da Entidade, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro;

Art. 17 - Com 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará uma Assembleia Geral para a formação da Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, onde fará convocação e realização da eleição da Entidade, nos termos do Regimento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Se o Presidente da Entidade não convocar a qualquer das Assembleias Gerais, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 10 (dez) associados quites com suas obrigações sociais, farão os primeiros dias do mês subsequente, e a Assembleia será presidida por um responsável da referida convocação, conforme o órgão que convocou ou pelo associado mais idoso.

Gen. Luiz Pires Fernandes Machado
1º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo
Rua Tiburcio de Almeida, 193 - Vila São
Macedo - São Paulo - SP - CEP: 04211-200

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

Parágrafo Segundo – Por alguma razão, caso não for possível convocar ou realizar a Assembleia Geral para eleger a Comissão Eleitoral e de posse, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, terá que haver Assembleia Geral convocada pela Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10 (dez) Associados quites com suas obrigações.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Entidade, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou 10 (dez) Associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 19 - Na ausência, na falta ou na recusa do Presidente da Entidade, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os Associados convocados.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quórum especial estabelecidos neste Estatuto.

Art. 21 - Das Assembleias Gerais serão lavradas as Atas em Livro próprio que serão produzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registrar em cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da Entidade e as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto para este fim.

Art. 22 - Compete a Assembleia Geral:

- A. Eleger a primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade;
- B. Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal da entidade;
- C. Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal as contas e o relatório anual das atividades da entidade;
- D. Alterar e modificar o Estatuto da Entidade;
- E. Fixar a política institucional da entidade;
- F. Aprovar a proposta orçamentária da entidade;
- G. Aprovar o regimento interno da entidade;
- H. Deliberar sobre aquisição de bens e imóveis da Entidade;
- I. Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável da Entidade;
- J. Deliberar sobre a extinção da Entidade;
- K. Eleger a comissão eleitoral e de posse para que a mesma com base do regimento Eleitoral encaminhe todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da Entidade;
- L. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos Associados.

Parágrafo Único – As deliberações da assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuídos ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

SEÇÃO II

Del. Luiz Pires Farias de Machado
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Juiz de Paz
Rua Tiburcio Valentin, 301/101
Maceió-Alagoas-CEP 57020-206

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Art. 23 - A Diretoria Executiva será composta de 05 (cinco) membros titulares, onde serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em eleição geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem o mandato de 04 (quatro) anos permitida à recondução, tomando posse 15 (quinze) dias após o resultado da eleição, juntamente com os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes. Posse que será dada pela comissão eleitoral na forma do regimento eleitoral. A distribuição dos cargos será da seguinte forma:

I – DIRETORIA EXECUTIVA:

- A. Presidente;
- B. Vice Presidente;
- C. Secretário Geral;
- D. Diretor Financeiro e de Patrimônio;
- E. Diretor Administrativo, Esportivo e Sócio Cultural.

II – CONSELHO FISCAL

- A. Primeiro Conselheiro Fiscal;
- B. Segundo Conselheiro Fiscal;
- C. Terceiro Conselheiro Fiscal.

III – SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- A. Primeiro Suplente do Conselheiro Fiscal;
- B. Segundo Suplente do Conselheiro Fiscal;
- C. Terceiro Suplente do Conselheiro Fiscal.

Parágrafo único – O presidente da Diretoria Executiva empossará e/ou nomeará associados, através de portarias, para ocuparem os cargos em departamentos, tais como:

- A. Departamento de Saúde;
- B. Departamento de Educação;
- C. Departamento de Moradia e Habitação;
- D. Departamento de Transporte, Infraestrutura e Obras;
- E. Departamento de Segurança Pública;
- F. Departamento do Meio Ambiente;
- G. Departamento da Criança e do Adolescente;
- H. Departamento da Mulher e do Idoso;
- I. Departamento dos Direitos Humanos e Assistência Social;
- J. Departamento de Esportes e Lazer;
- K. Departamento Jurídico e prevenção as drogas;
- L. Outros de necessidade da referida Entidade, com as competências que a referida pasta requer.

Art. 24 - Os Candidatos aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade, deverão estar regularmente inscritos como Associados, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25 – Os associados votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 01 (um) ano e em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações, obedecida à ordem hierárquica, onde serão indicadas pela Diretoria, nomes a Assembléia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Bol. Luiz Páez Fonseca de Machado
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Oficial
Rua Taboão Valente, 10111
Maceió-Alagoas CEP: 57020-2

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

Art. 26 - Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assumirá imediatamente outro Diretor, obedecida a ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, nomes a Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 27 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentários e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavrados Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiverem presentes.

Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) - Definir contribuições dos associados, tomando como base as decisões em Assembléias Gerais;
- b) - Elaborar e propor alterações no regimento interno da entidade, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- c) - Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) - Elaborar planos de atividades, bem como planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
- e) - Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia Geral;
- f) - Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembléia Geral;
- g) - Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse Associação e/ou dos associados.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o regimento interno;
- b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- c) - Orientar, gerir e supervisionar as atividades da entidade segundo político institucional fixada pela Assembleia Geral;
- d) Manter contatos e desenvolver ações junto a Entidade Públicas e Privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a entidade;
- e) - Elaborar os regimes internos da associação, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- f) - Organizar os serviços administrativos;
- g) - Fixar os salários e/ou ajudas de custos as atribuições do pessoal;
- h) - Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de ação, trabalho e meta da entidade;

Del. Luiz Alves de Macedo
2ª Tabelião Público do 1º Juízo de Registro
de Títulos e Documentos e 3ª Vara Cível
Rua Tiburcio Vitoriano, 10111
Maceió-Alagoas - CEP 57020-2
Tabela 110

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

- i) – Constituir órgãos singulares, departamentos ou núcleos de apoio a gestão e as tarifas de ensino e pesquisa;
- j) – Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com a Assembléia Geral;
- k) – Admitir, promover transferir demitir funcionários da entidade;
- l) – Representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- m) – Assinar juntamente com o tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades Públicas e Privadas, e demais documentos da entidade.

Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da entidade, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) – Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) – Elaborar planos de estudo visando o desenvolvimento das atividades da entidade;
- c) Assistir os supervisores ou gerentes de projetos na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 32 – Compete ao Secretário Geral:

- a) –Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na do Vice-Presidente;
- b) – Dirigir o departamento de pessoal;
- c) – Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes, e demais documentos financeiros, na falta do tesoureiro Geral;
- d) – Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembléia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) – Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva;
- f) – Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatórios;
- g) – Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- h) – Receber contribuições, donativos e valores devidos à entidade;
- i) – Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- j) – Auxiliar o Presidente da entidade no que for necessário;
- k) – Redigir Atas e por determinações da Diretoria Executiva, mandar registrá-la.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) – Supervisionar e controlar as receitas despesas e aplicações financeiras da entidade;
- b) – Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) – Dirigir e fiscalizar a contabilidade da entidade;

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º Tabelião Público Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tiburcio Vaz, nº 101/10
Maceió-Alagoas CEP 57020-20
Tabelião

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

- d) – Supervisionará elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da entidade.

Parágrafo Único – A movimentação bancária da entidade será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Geral devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio Cultural:

- a) – Promover eventos de cunho social, relativo ou lazer dos associados;
- b) – Manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura na comunidade;
- c) – Implementar o Departamento de cultura, esporte e lazer estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- d) – Zelar pela guarda e conservação dos bens da entidade;
- e) – Manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- f) – Administrar o patrimônio da entidade, estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- g) – Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 35 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da entidade, composto apenas por 03 (três) membros.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) – Eleger na primeira reunião seu Presidente;
- b) – Examinar as contas, balanços e documentos da entidade, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) – Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da entidade;
- d) – Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da entidade;
- e) – Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da entidade;
- f) – Convocar Assembleia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art. 37 - Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Art. 38 - O conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito de qualquer irregularidade encontrada nas contas da entidade que não caracterize erro sanável a nível departamental.

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DO PATRIMÔNIO:

Art. 39 - O patrimônio da entidade será constituído:

- a) – Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe seja destinados;
- b) – Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela entidade;
- c) – Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela entidade.

DA RECEITA:

Art. 40 - Constituem receitas para manutenção da entidade:

- a) – A contribuição e/ou taxas excepcionais dos Associados;
- b) – As provenientes de seus patrimoniais, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) – As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) – Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) – O resultado de suas atividades, como festas, passeios etc;
- f) – Os recursos ordinários de convênios e/ ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 41 – As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional da entidade somente serão exclusiva realização de seus fins.

Art. 42 – É permitido na entidade receber e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoa física, jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo Único: As doações e contribuições com encargos só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia Geral;

Art. 43 – Os bens da entidade somente poderão ser alienados, em caso de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia Geral, sendo, entretanto, vedada a alienação de sede social da entidade, quando está existir.

CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO:

Bel. Luiz Paes (C) de Machad
4º Tabelião Público Oficial de Registro
de Títulos, Documentos e Outros Paes
Rua Tibúrcio Valgand, 101/105
Praça Alameda, nº 57020-2
Tabela

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

Art. 44 – O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 45 – Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O orçamento conterà os planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da entidade);

Parágrafo Segundo – A proposta orçamentária será instruída, com a indicação respectiva de planos de trabalho.

Art. 46 - A Assembleia Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim poderá solicitar a convocação de outra Assembleia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias, nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 47 - Para realização de plano cujo, execução, possa exceder um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, considerando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 48 - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, ou especiais, pela Assembleia Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 49 - A prestação de contas atual será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrando em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 (trinta) dias após término do exercício.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará à Assembleia Geral as contas da entidade.

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas da entidade será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e conterà entre outros, os seguintes elementos:

Bel. Luiz Paulo de Menezes Machado
4ª Tabelião Público do Estado de Alagoas
de Títulos, Documentos e Juízo de
Rua Tibúrcio de Alencar, 1011
Maceió-Alagoas - CEP 57020-2
71

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes

CNPJ: 18.144.661/0001-56

- a) – Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) – Balanço patrimonial;
- c) – Demonstração de resultados do exercício;
- d) – Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) – Quadro comparativo entre as despesas realizadas e fixadas.

Art. 50 - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembléia Geral das contas da entidade, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e da demonstração financeira, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado para exame em um mural na sede da entidade.

Art. 51 - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com Art. 70 da CF, e comprovado junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas da entidade, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE

DA ALTERAÇÃO:

Art. 52 - O estatuto da entidade poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 53 - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 54 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral Convocada para esse fim.

Art. 55 - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre alteração do Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) e deliberará com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 56 - A entidade se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus associados, em primeira convocação e com maioria absoluta, nas seguintes se deliberará 2/3 (dois terços) dos presentes.

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

Art. 57 - Deliberando-se sobre a extinção da entidade, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e os pagamentos das dívidas e todos os demais atos pendentes.

Art. 58 - Após a Liquidação o patrimônio remanescente irá para outra entidade com atuação na cidade de Maceió, com finalidade semelhante e com nome referendado pela Assembleia Geral, podendo ser consultado ao Ministério Público AL, sobre a que possuir maior carência.

Art. 59 - A escolha, deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e se qualificada for a Associação como da Sociedade Civil de interesse público – OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

Art. 60 - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 61 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados e instituidores, não serão remunerados e nem receberão a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos, vantagens, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direta ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídas.

Art. 62 - É vedada acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 63 - Os integrantes dos órgãos da Associação com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitando o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- a) – Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da entidade;
- b) – Infringirem as leis, e as Resoluções ou normas contidas neste Estatuto;
- c) – Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da entidade.

Art. 64 - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da entidade, concederem em favor de terceiros, avais fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da entidade.

Bel. Luiz Passos de Moura
4º Tabelião Público do Estado de Alagoas
de Títulos e Documentos e Outros Poderes
Rua Tibúrcio Vitoriano, 101/105
Maceió-Alagoas - CEP 57020-207
Tabela

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56

Art. 65 - É assegurado ao membro do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da entidade, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo Único – A entidade dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo ao Ministério Público, do dia, hora e local designada para suas reuniões e Assembleias ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 66 - Aos voluntários serão pagos, na forma da lei do voluntário, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação em vigor.

Art. 67 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as leis, com os princípios gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva da entidade, do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes e se necessário, os submeterá para confirmação da Assembleia Geral.

Art. 68 - Este estatuto entrará em vigor após registro de Pessoas Jurídicas em Cartório.

Bel. Luiz Paus Fonseca de Machado
4º Tabelião Público do 1º Juízo de Registro
de Títulos e Documentos do 1º Juízo
Rua Tibúrcio Vilela, nº 101/105
Maceió-Alagoas, CEP: 57020-200
TABELIÃO

ASDABBEN

Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ/MF: 18.144.661/0001-56

Maceió-AL, 04 de setembro de 2015.



Siderlane Mendonça
Presidente da Asdabben

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço-a(s) firma(s) <i>de Siderlane Mendonça;</i>
	<i>da ver.</i>
	Em testº da verdade.
	Maceió(AL), <i>04 SET 2015</i>
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quintere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente	



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. *6394192*.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 5610363 Maceió-AL, 15/04/2016

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e dos Países
Rua Tibúrcio Vitoriano, 101/105
Maceió-Alagoas-CEP 57020-201
Tabelião



CNPJ: 18.144.661/0001 – 56

**Parque Esportivo do Conjunto Benedito Bentes I, s/n, CEP 57084 040,
Benedito Bentes, Maceió – Alagoas.**

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA AMADOR DO BENEDITO BENTES (ASDABBEN) REALIZADA EM
09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três), às 09 horas, no auditório do Instituto Social de Assistência a Comunidade AMADAL, localizado na Avenida Pratagy, nº 759 A, Quadra A 15, Benedito Bentes, Maceió – Alagoas, CEP 57084 092. Realizou-se a Eleição para a Diretoria Executiva da ASDABBEN. A Eleição ocorreu com chapa única, e os associados quites com as suas obrigações para com a entidade conforme preconiza o Estatuto exerceram o seu direito ao voto. O processo eleitoral se deu de forma tranquila e harmônica do começo ao fim. Logo após o encerramento da votação as 10 horas iniciou-se a apuração, onde foi registrado que 90% dos eleitores, dos 100% aptos para votar, compareceram, votaram e elegeram a única chapa inscrita formada pelo o candidato a Presidente Carlos Alberto da Silva Santos, conhecido por Carlinhos Muzenza e sua Vice Presidente Janeide Farias da Rocha, o qual foram eleitos para o quadriênio de 09 de dezembro de 2023 a 09 de dezembro de 2027. Encerrando a apuração, a Presidente da Comissão Eleitoral, Gleizy Vilela de Souza, deu início a Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal que ficou com a seguinte composição: **1. Presidente:** Carlos Alberto da Silva Santos, brasileiro, portador do RG 2000001053528 SSP/AL e CPF 842.556.094-20, residente na Avenida Antônio Lisboa, nº 96, CEP 57085 160, Bloco 01, Apartamento 402, Condomínio Parque Mar de Portugal, bairro Benedito Bentes, Maceió – Alagoas; **2. Vice Presidente:** Janeide Farias da Rocha, brasileira, portadora do RGPM 13.050-010 AL e CPF 554.085.164-15, residente na Rua Alice Uchoa Botelho, nº 164, Quadra A 13, CEP 57084 011, Conjunto Benedito Bentes 1, bairro Benedito Bentes, Maceió – Alagoas; **3. Diretor Financeiro e Patrimônio:** José Aldo dos Santos, brasileiro, portador da RG 9800104224 SSP/AL e CPF 041.650.524-42, residente na Rua São Paulo, nº 1384, CEP 57084 792, bairro Benedito Bentes, Maceió – Alagoas; **4. Secretário Geral:** Elson Santos do Nascimento, brasileiro, portador do RG 1.355. 987 SSP/AL e CPF 025.226.704-41, residente no Conjunto Benedito Bentes II, Quadra C 16, nº 74, CEP 57084 050, bairro Benedito Bentes, Maceió – Alagoas; **5. Diretor Administrativo, Esportivo e Sócio Cultural:** Paulo Alexandre Soares Bezerra, brasileiro, portador do RG 1.650.654 SSP/AL e CPF 046.379.374-93, residente no Conjunto Cely Loureiro, quadra C, Rua D, Lote 44, nº 162, CEP 57084 414, bairro Benedito Bentes, Maceió – Alagoas; **6. Conselho Fiscal:** Caio Lucas Benvindo Alves, brasileiro, portador do CI 37165577 SDS AL e CPF 115.614.624-03, residente na Rua A 08, Quadra A 08, nº 255, CEP 57084 008, Conjunto Benedito Bentes I, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL; **7. Conselho Fiscal:** Ramilson Cruz de França, brasileiro, portador do RG 20011001073316 SSP/AL e CPF 511.004.364-72, residente na Rua A 12, nº 253 A, Quadra A 11, CEP 57084 040, Conjunto

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITURBA
4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1594 - SL 15 - Empresarial Terra
Dourada - Maceió-AL - PE 57084-000

Benedito Bentes 1, bairro Benedito Bentes, Maceió - Alagoas; 8. **Conselho Fiscal:** Gleizy Vilela de Souza, brasileira, portadora da RG 157892 SSP/AL e CPF 009.080.984-05, residente na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, Condomínio Village das Flores, nº 322, CEP 57085 170, bairro Benedito Bentes, Maceió-Alagoas; 9. **Suplente do Conselho Fiscal:** Guilherme Alves de Mendonça, brasileiro, portador CI 17206313 PCEMG e CPF 013.538.344-76, residente no Conjunto Benedito Bentes I, Rua A 24, Quadra A 24, nº 225, CEP 57084 024, bairro Benedito Bentes, Maceió - Alagoas; 10. **Suplente do Conselho Fiscal:** Marcos Felipe da Costa e Silva, brasileiro, portador do RG 2003001093252 SSP/AL e CPF 071.302.004-05, residente no Conjunto Verdejante III, nº 6, Rua C, Quadra 03, CEP 57000 000, bairro Benedito Bentes, Maceió - Alagoas; 11. **Suplente do Conselho Fiscal:** Fabiana Monteiro da Silva Ferreira, brasileira, portadora do RG 1592076 SSP/AL e CPF 034.230.474-70, residente no Alto da Alegria, Rua São Caetano, nº 12, CEP 57084 079, bairro Benedito Bentes, Maceió - Alagoas. Encerrando a posse o Presidente eleito agradeceu os votos de todos os associados que se fizeram presente, lembrou e reforçou que a eleição da Diretoria Executiva foi antecipada, porem o mandato se encerra em 09/12/2023, e que também nessa mesma data se dará início ao novo mandato para o quadriênio de 09/12/2023 a 09/12/2027. Não havendo mais assunto em pauta a presidente da Assembleia deu por encerrado o trabalho desejando sucesso a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes, bem como orientou que iniciasse o registro de Ata dessa Assembleia e eu, Secretaria da Comissão Eleitoral e Posse, Fabiana Monteiro da Silva Ferreira, RG 1592076 SSP/AL e CPF 034.230.474-70, lavrei a presente ATA, que depois de lida e corrigida, foi aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Maceió, 07 de novembro de 2023.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital
AEM40685-RPWL
22/01/2024 08:18
Confirme a autenticidade em
<https://sede.jus.br>



Gleizy Vilela de Souza
Gleizy Vilela de Souza

RG 1578592 SSP/AL e CPF 009.080.984-05

Presidente da Comissão Eleitoral

CAATÓRIO REG. CIVIL E MOV. P. Governo de Alagoas - Maceió, Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220, Lote 06 - B. Benedito

Assinatura: *Gleizy Vilela de Souza*

22 JAN. 2024

Em nome: *[assinado]*

Assinatura em nome próprio
 Assinatura em nome de outrem
 Assinatura em nome de terceiro



Fabiana Monteiro da Silva Ferreira

Fabiana Monteiro da Silva Ferreira

RG 1592076 SSP/AL e CPF 034.230.474-70

Secretaria da Comissão Eleitoral



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital
AEM40636-LNCK
22/01/2024 08:18
Confirme a autenticidade em
<https://sede.jus.br>

CAATÓRIO REG. CIVIL E MOV. P. Governo de Alagoas - Maceió, Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220, Lote 06 - B. Benedito

Assinatura: *Fabiana Monteiro da Silva Ferreira*

22 JAN. 2024

Em nome: *[assinado]*

Assinatura em nome próprio
 Assinatura em nome de outrem
 Assinatura em nome de terceiro

GUILHERME ANTÔNIO DE CERQUEIRA NETUNO
4º Oficial de Registro e Tabelião Jurisdicção de Maceió-AL
Av. de Fátima, 2884 - SL 15 - Empresarial Torre
Grande Coruripe - Maceió-AL - CEP 57020-443
Escritório



CNPJ: 18.144.661/0001 – 56

Parque Esportivo do Conjunto Benedito Bentes I, s/n, CEP 57084 040,
Benedito Bentes, Maceió – Alagoas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR DO BENEDITO BENTES –
ASDABBEN**

Convocamos os Associados da ASDABBEN para participar da Eleição que escolherá a nova Diretoria Executiva da Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes.

Observação: Só poderá votar os associados que estão quites com suas obrigações para com a entidade.

A Eleição acontecerá:

Data: 07/11/ 2023.

Hora: 09 horas

Local: No auditório do Instituto Social de Assistência a Comunidade AMADAL, localizado na Avenida Pratagy, nº 759 A, Quadra A 15, Benedito Bentes, Maceió – Alagoas, CEP 57084 092.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DA ELEIÇÃO	
DATAS	ETAPAS
12 a 18/10/2023	Período de inscrição de chapas para concorrer a eleição
23/10 a 05/11/2023	Período de Campanha
07/11/2023	Eleição, apuração e posse da nova Diretoria

Maceió, 09 de outubro de 2023.


Gleizy Vilela de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral


GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notar e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1064 - SL 15 - Empresarial Terra
Gráfica Corporate - Maceió-AL - CEP 57080-440
Escritório



Asdabben
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR DO BENEDITO BENTES

CNPJ: 18.144.661/0001 – 56

Parque Esportivo do Conjunto Benedito Bentes I, s/n, CEP 57084 040,
Benedito Bentes, Maceió – Alagoas.

Lista de presença dos associados, eleitores, que votaram na Eleição de
Escolha da nova Diretoria da Associação Desportiva Amador do Benedito
Bentes – ASDABBEN.

Data: 07/11/ 2023.

Hora: 09 horas

Local: No auditório do Instituto Social de Assistência a Comunidade AMADAL,
localizado na Avenida Pratagy, nº 759 A, Quadra A 15, Benedito Bentes,
Maceió – Alagoas, CEP 57084 092.

01	Carlos Alberto da Silva Santos
02	Low Lucas Benvenuto Alves
03	Guizy Vilela de Souza
04	Rafaelson Cruz de França
05	Alan Santos de Almeida
06	Paulo Alexandre S. Bezerra
07	Família Farias da Rocha
08	Marcos Felipe da Costa e Silva
09	Tatiana Monteiro da Silva Ferreira
10	Guilherme Alves de Mendonça
11	Dr. M. B. S. S. S.
12	
13	Francois D. S.
14	Margarida Bezerra de Silva Soares
15	Ronaldo Costa

GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA PITUBA
4º Oficial de Registro e 4º Registrador de Títulos e
Documentos e Práticas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1304 - SL 15 - Empresarial Terra
Gratita Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Maceió

16	Diego de Lima Santos
17	Johmy Tito de mendonca BARBOSA.
18	Douglas Pereira Silva
19	Kecio Emmanuele do silva Belo
20	Justin Luis de N. Barbosa

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
 Documentos e Práticas Jurídicas de Mercado
 Av. da Paz, 1054 - SL. 15 - Empresarial Terra
 Brasília Corporate - Monumental - CEP 57020-440
 Escrivão

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.144.661/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2012	
NOME EMPRESARIAL ASDABBEM-ASSOCIACAO DESPORTIVA AMADOR DO BAIRRO BENEDITO BENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO CJ BENEDITO BENTES I	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARQUE ESPORTIVO	
CEP 57.084-040	BAIRRO/DISTRITO BENEDITO BENTES I	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO cavalcantetoinho@hotmail.com	TELEFONE (82) 8876-7849		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

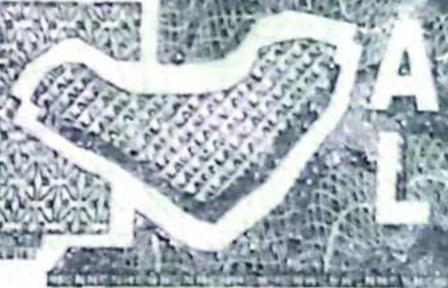
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2024** às **15:29:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2000001053528 SSP AL

CPF DATA NASCIMENTO
842.556.094-20 13/01/1971

FILIAÇÃO
DOGIVALDO DOS SANTOS
EDITE EUGENIA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05206176881

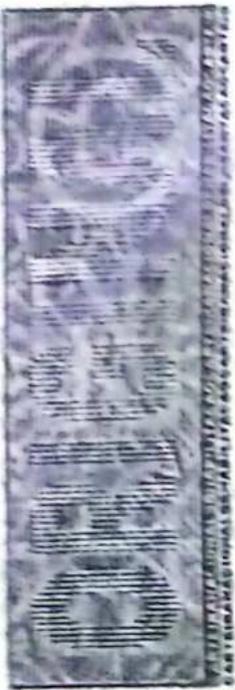
VALIDADE
28/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/05/2011



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2002108332

Forma Cartão-500



OBSERVAÇÕES

A

Empty rectangular box for observations.

Carlos Alberto da Silva Santos

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACEIO, AL

DATA EMISSÃO

28/12/2020

Adrialdo de Lima Catão

Adrialdo de Lima Catão
Diretor Presidente

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO

ASSINATURA DO EMISSOR

81105537527

AL025427008

PROIBIDO PLASTIFICAR

2002108332



ALAGOAS



DFACAL



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes | Maceió/AL
CEP: 57052-902
Insc. Estadual: 24007177-8 • CNPJ: 12.272.084/0001-00

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUBGRUPO: B3
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 230 V - NO
CLASSIFICAÇÃO: Comercial
SUBCLASSE: OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS MAO ESPECIFICADAS ANTERIORME

TIPO DE FORNECIMENTO:
Monofásico
INSTALACAO: 16630114
UL/SEQ: MCI0B048-3210

ASSOCIACAO DESPORTIVA AMADOR DO B. E. B

CJ BENEDITO BENTES I I PARQUE ESPORTIVO CJ BENEDITO BENTES IBENEDITO BENTES CEP: 57084-040 MACEIO - AL
CNPJ: **.***.661/000*.*.*

Para atendimento,
Informe este número,

Conta Contrato
16630114

Parceiro de Negócio
20221398

Conta mês
06/2024

Total a pagar
R\$ 262,69

Vencimento
03/07/2024



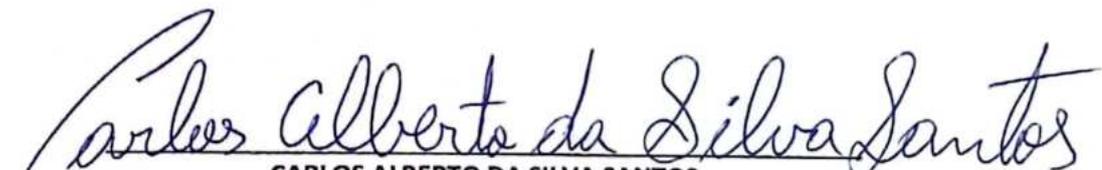
NOTA FISCAL N. 034831270 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 14/06/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
27240612272084000100660000348312702031406987
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

05/2022 R\$87,90 05/2024 R\$278,54 Per todos Band. Tarif. Verde 16/02

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR DO BENEDITO BENTES - ASDABBEN**, com sede, no Parque Esportivo do Conjunto Benedito Bentes 1, s/n, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP: 57084 -040, inscrita no CNPJ sob o nº 18.144.661/0001-56, neste ato representado pelo seu presidente **Carlos Alberto da Silva Santos**, COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento do Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 18 de julho de 2024



CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE 2022/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: Associação Desportiva Amador do Benedito Bentes
CNPJ: 18.144.661/0001-56
Endereço: Conjunto Benedito Bentes I, nº 01, CEP 57084 040, Parque Esportivo, bairro Benedito Bentes, Maceió – Alagoas.
Telefone: (82) 99989 0042
E-mail: asdabben.beneditobentes@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
ATIVIDADES	QTD DE ATENDIDOS	DIAS DE ATIVIDADES	HORARIOS
Capoeira	25 pessoas	Terça e quinta-feira	Das 19h30 às 20h30
Aerodança	10 pessoas	Segunda e quarta	Das 20hs às 21hs
Artesanato	10 pessoas	Terça e quinta	Das 14hs às 16hs
Contaçon de História	15 pessoas	Segunda e quarta	Das 14h30 as 15h30
Brechó Solidário	30 pessoas	Sexta – Quinzenal	Das 14hs às 15h30

AÇÕES REALIZADAS 2022/2023

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESULTADO OBTIDOS	Nº ATENDIDOS
Roda de Conversa sobre a Prevenção a Gravidez na Adolescência	Disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribua para a redução da incidência da gravidez na adolescência	Adolescentes das atividades desenvolvidas pela ASDABBEN	15/02/2022 28/03/2023	A análise do fenômeno da gravidez na adolescência, dos riscos da gravidez não planejada, dos problemas perinatais e de como trabalhar a prevenção	30 pessoas
Roda de Conversa sobre a Exploração do Trabalho Infantil	Conscientizar sobre esse tipo de violência (trabalho infantil), bem como incentivar as denúncias de caso dessa natureza	Adolescentes das atividades desenvolvidas pela ASDABBEN	09/06/2022 07/06/2023	A identificação de situações de trabalho infantil e de como enfrentá-lo	30 pessoas
Copa Benedito Bentes de Capoeira	Promover a prática desportiva da Capoeira	Praticante da arte luta da capoeira da cidade de Maceió	01 a 02/07/2022 02 a 03/06/2023	A participação de atletas de capoeira de diversas faixas etárias e de vários grupos de capoeira da cidade de Maceió	100 pessoas
Open ASDABBEN Futebol Soçaité	Promoção da prática desportiva do futebol Soçaité	08 times de futebol soçaité	08/08 a 14/12/23	A participação dos atletas dos 08 times bem com da comunidade como todo	144 pessoas
Roda de Conversa sobre o abuso e exploração sexual de criança e adolescente	Sensibilizar quanto a importância da identificação, prevenção e enfrentamento a violência sexual de criança e adolescente	Adolescentes das atividades desenvolvidas pela ASDABBEN	17/05/2022 18/05/2023	A orientação e sensibilização para a proteção e o respeito ao corpo e a dignidade sexual da criança e do adolescente	30 pessoas
Biu Boxe	Promoção da prática desportiva do Boxe	Praticantes de Boxe da Comunidade	10/09/2023	A participação dos atletas dos atletas de boxe da comunidade	24 pessoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de sinalização com respectivo horário de funcionamento de feiras livres localizadas no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituída a instalação de placas de sinalização informando os horários das feiras livres nos respectivos locais de funcionamento.

§ 1º - As referidas placas informativas serão instaladas em local visível e de fácil leitura.

§ 2º - As placas serão confeccionadas seguindo material e programação visual utilizados no Município de Maceió.

Art. 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos, sem prévia autorização, nos horários e locais de funcionamento das feiras livres.

Parágrafo único: O infrator será penalizado conforme disposto na lei de trânsito vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de julho de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo organizar o espaço e garantir o bom funcionamento das feiras livres, de modo a atender melhor o afluxo de consumidores e não prejudicar o trânsito e demais atividades do entorno.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE LEI Nº 259/2024

“Dispõe sobre a denominação de **Clécio Henrique de Almeida Monteiro**, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “**Clécio Henrique de Almeida Monteiro**” a Praça Esportiva do Conjunto José Tenório, R. H, I, 2-66, no bairro da Serraria (ao lado da Unidade de Saúde), em nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 01 de agosto de 2024.

Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor **Clécio Henrique de Almeida Monteiro** nasceu em 11/02/1981, filho de Carlos Maurício Monteiro e Francisca de Almeida Monteiro.

Um bom filho, um bom irmão, um bom tio e um bom amigo. Assim era Clécio Henrique, o menino de uma família simples, tendo como pais uma professora e um caminhoneiro que, em busca de uma educação melhor para os quatro filhos (Carla, Cristiane, Júnior e Clécio), sendo ele o caçula, migraram de Delmiro Gouveia para Maceió, mais precisamente para o Conjunto José Tenório, na Serraria, onde foi criado.

Clécio era um sonhador, desde pequenino tinha uma afinidade imensa com a bola, costumava sair driblando pelo terreiro da casa humilde e impressionava. Ele foi crescendo e se via nos grandes estádios, em grandes clubes, sempre comentava com a família que queria ser jogador de futebol. Em Maceió, uma das grandes sortes foi ter conseguido vaga para estudar na Fundação Bradesco, onde era querido por todos pelo jeito educado de ser.

Os primeiros passos de Clécio no futebol foram dados com sua participação nas competições do SESI, em parceria com a TV Gazeta, ocasião em que defendia a equipe da AGRIMAQ, uma das referências, à época, em descobrir grandes talentos. E como começou? Clécio tinha um “olheiro”, o conhecido PC, que observando-o jogar bola perto da lanchonete dos pais (conhecido como Bar do seu Carlos), no José Tenório, sentiu seu talento e foi pedir autorização para levá-lo aos treinos e, posteriormente, fazer teste na escolinha da AGRIMAQ. Aprovadíssimo. Depois, já sem idade para os campeonatos infantis, chegou a jogar no juvenil do CRB quando foi descoberto pelo técnico Neco que, não querendo perdê-lo de vista, levou-o para a Ilha do Retiro. Os pais ficaram assustados quando ele disse: “vou para o Recife atrás do meu sonho” e sem titubear foi embora para a casa da irmã Carla porque não queria estacionar, ao contrário, queria alçar voos. E foi se submeter, aos 16 anos, a um teste no Sport Club. Não tinha como ser o contrário. Aprovado. Foi lá que vestiu, pela primeira vez, a camisa dos Juniores, chegando a ser o capitão da equipe, e tricampeão estadual.

E ele começou a brilhar defendendo o Sport. Em uma das reportagens, assim o descreveram: “Clécio foi descoberto no juvenil do CRB pelo treinador Neco e trazido imediatamente para a Ilha do Retiro. Neco tinha fortes motivos para apostar no zagueiro. Clécio é um líder dentro de campo, tem habilidade com a bola nos pés e um chute forte nas cobranças de falta”.

Clécio cresceu dentro do Sport, foi titular do time principal e era amado pelos torcedores. Sempre foi um menino disciplinado, simples, sempre foi parceiro. Apesar da nova realidade, nunca deixou de se reunir com os amigos do José Tenório, em Maceió, era com a família e eles, que costumava passar suas férias, de preferência tocando uma sambinha ou pagode. Depois de oito anos no Sport, Clécio foi jogar pelo Ceará, por indicação do jogador Vinícius que teria sido o causador de uma fratura séria na sua perna, isso mostra o grau de maturidade e simplicidade dele. Em 2006, levantou a taça de campeão pelo time cearense.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Clécio era muito humano, em silêncio, sem alarde, entre as boas ações, ajudava uma instituição de crianças com câncer no Recife. Costumava ir ao local visitá-las, levar afeto. De férias em Maceió, ainda em 2006, Clécio já estava pensando em largar o futebol, havia dispensado duas propostas de times do Sudeste, estaria decepcionado com algumas manobras que acontecem no meio futebolístico. Mas, de tanto insistirem, foi convencido a jogar o alagoano pelo clube do ASA de Arapiraca. Seu último jogo foi contra o Centro Sportivo Alagoano (CSA), no Estádio Rei Pelé, onde sofrera uma contusão. No outro dia (01/02/2007) pela manhã, seus pais, que haviam assistido euforicamente o jogo, receberam a notícia mais dolorida do mundo, a de que havia sido encontrado morto num quarto de hotel em Arapiraca.

Por tantos motivos, por ter sido criado no Conjunto José Tenório, por nunca ter perdido a conexão, pelo histórico de vida pessoal e no futebol, por sua mãe ter sido presidente da associação dos moradores, com trabalho relevante para a comunidade, é que o nome dele foi o escolhido pelos moradores para identificar o espaço esportivo, ao lado da Unidade de Saúde José Tenório.

Pelo exposto, se faz justa esta homenagem que tem como objetivo reconhecer as contribuições deste cidadão, que foi uma pessoa especial e muito querida e que deixou seu legado para a comunidade que vivia.

Eduardo Canuto
Vereador

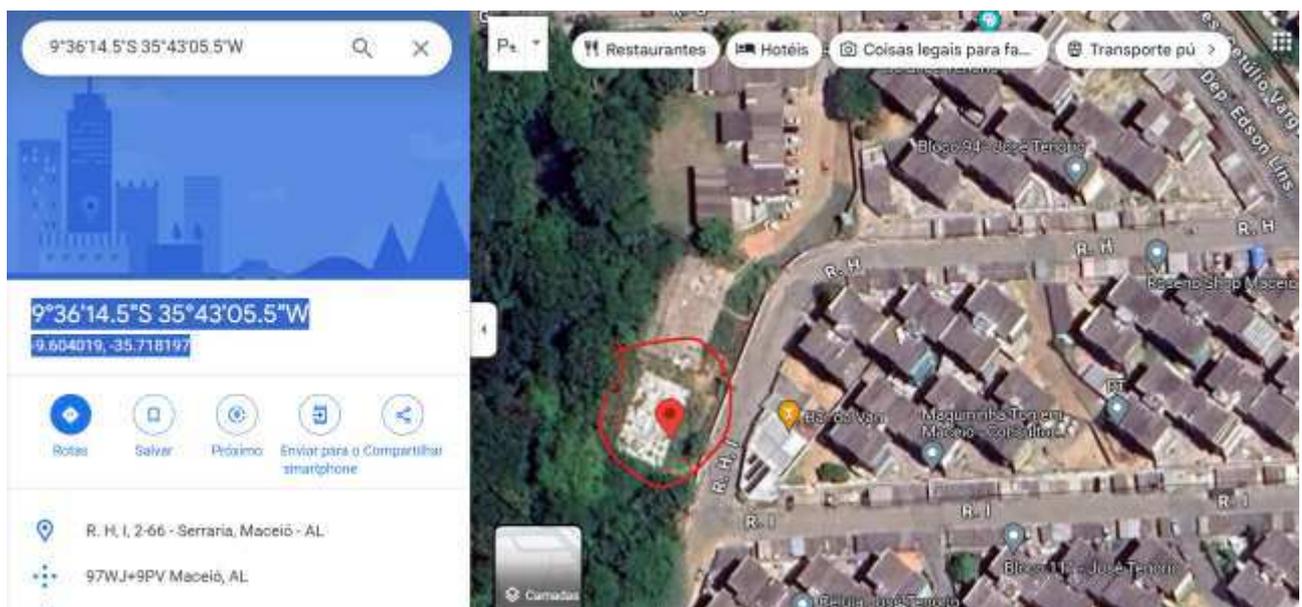
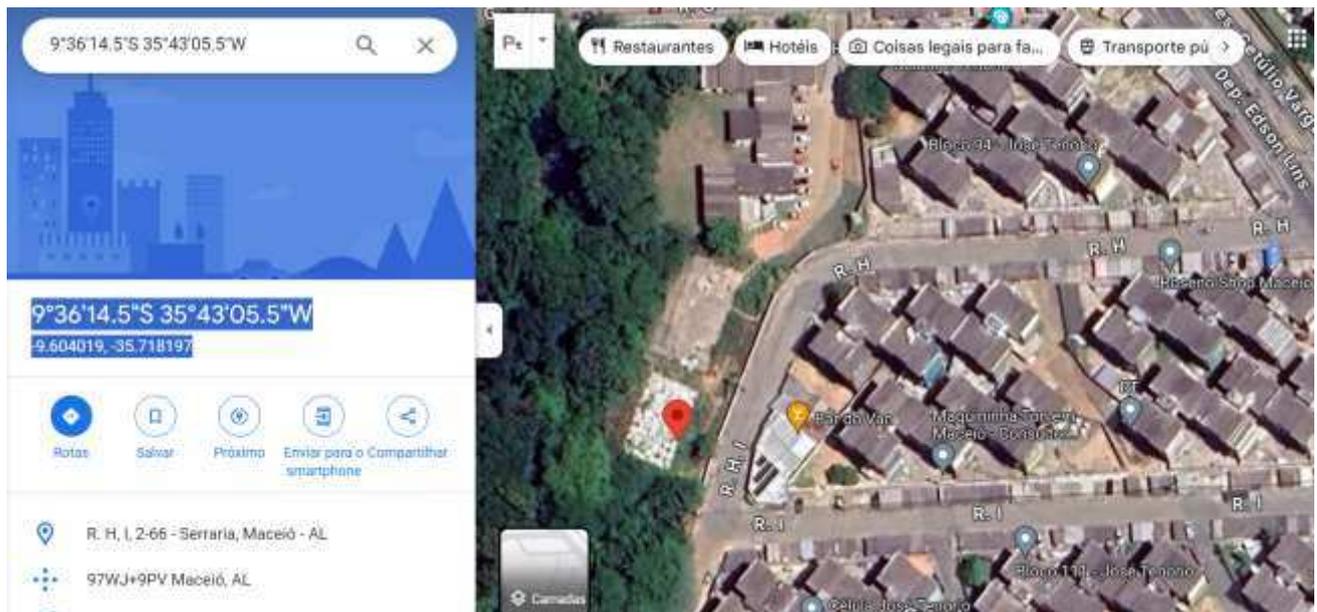


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Dados da Praça Esportiva a ser nominada:

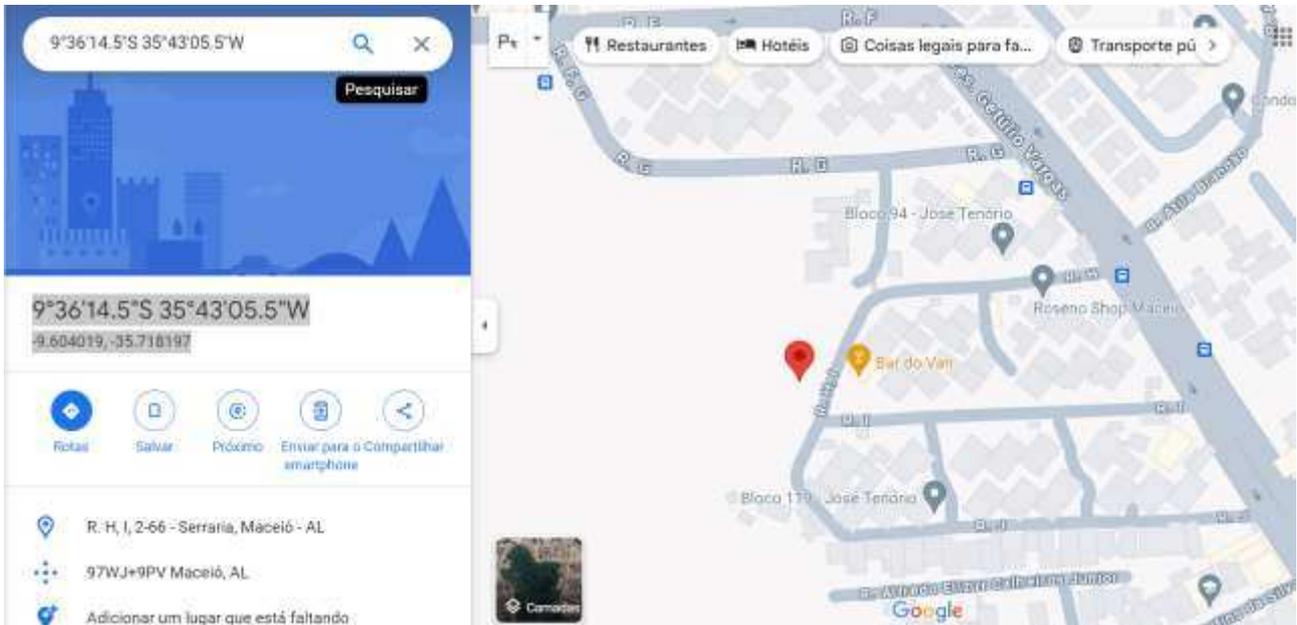
9°36'14.5"S 35°43'05.5"W

-9.604019, -35.718197





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

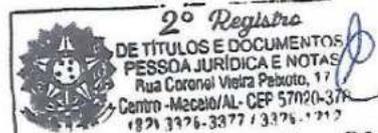


Nós, moradores do Conjunto José Tenório e amigos do jogador de futebol Clécio Henrique, filho do senhor Carlos Maurício e Francisca Monteiro, ela ex-presidente da associação dos moradores e o esposo ex-comerciante no local, escolhemos o nome do atleta para ser colocado no nova quadra esportiva, com obra em execução, reconhecendo que o espaço merece ter como referência o nome de um morador com história no esporte. Clécio foi descoberto no Agrimaq, jogou anos no Sport Clube do Recife, no Ceará, e morreu quando fazia o campeonato alagoano pelo Ceará.

NOME	CPF/REG	CONTATO
1 Dulce de C. Melo	454.206.509-34	(82) 98189-4209
2 Larine Louiza G. Rocha	009.913.434-92	(82) 9.9186-9155
3 Edsalyza Tavares Ferraz	82 999575468	
4 Carlota J. de Lima	82-99306-2332	
5 MARISSA SILVA SILVA	411.087.444.00	99676.3099
6 Seu filho de Lier		98713-8233
7 Maria Nogueira da S. Souza		996244090
8 Maria Oliveira de S. Porto		
9 Adiel Z. Marciano	82 991589472	
10 Honnel de Oliveira Souto do Noroeste	82 9 8854-2904	
11 José Eder da Silva	042.929.854-48	82 98223-5778
12 Afonso - Abenilton Tenório	82 988769508	
13 Melo Justino Filho	82 98735-4078	
14 João Eugenio Batista	82 8115 5568	
15 Daniel Rony Gomes da Luz	82 991709696	
16 Ney Lougante Lima	82 99935 8920	
17 Cido Vaz Costa	82 98979 8962	
18 Edward Z. Pereira	514.904.554.34	
19 Sonia Hoffmann	9667-8637.	
20 Michelle Christine B. de Araújo	82 988593898	
21 Nedja da Silva	82:9.88678606.	
22 Carlos Roberto da Silva	82 9 8889 5528	
23 Arthur Inácio	(82) 92836.082	
24 Moisés Martins Silva Sales	(82) 9-9347-2044	
25 Francisca L. de Lemos	(82) 9.9681.2115	
26 Aline Gusselle S. Almeida	(82) 9 5112-8247	
27 Eizant DE M. DE O. Jefferson	(82) 9 9955-0975	
28 Tunay Sanderson S. Bulhões		
29 João Silva de Sousa	(82) 99324-4798	

- 56 - Ércio Vaz Costa
- 57 - Tulyo Brandão Simão
- 58 - CLOVIS FERREIRA DE AMOIREM.
- 59 - Francisco Viana 9803.2557.
- 60 - Patrícia - 98708-2264
98897-9733
- 61 - Brenner
- 62 - Adonís dos Santos Lactân
- 63 - José de Fátima Lima Neto
- 64 - Odilon Alfredo Marques Farias - Bloco 80 - AP-02
- 65 - Yury Faria Lima
- 66 - Homero José de Sá
- 67 - Sérgio José de Sá
- 68 - ~~Elly de Sá~~
- 69 - Jucimar de Sá - Sá
- 70 - José Augusto do Oba
- 71 - Elisângela dos Santos 9107-4911
- 72 - Wagner Fagundes

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA.**



22 JUL. 2022

Aos 03 dias do mês novembro de 2021, às 18:30 horas, na Cidade de Maceió, localizada na Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05, bairro Cidade Universitária, reuniram-se, em reunião convocada com o objetivo de fundar o **INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA** com as seguintes pautas: 01. Fundação do Instituto e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la o Sr. Luiz Carlos da Silva Nogueira. Para secretaria-lo foi indicado o Sr. José André da Silva. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Encerradas as discussões com a aprovação do Estatuto pela plenária e cumpridas as formalidades legais, foi declarado definitivamente constituído o **INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA, com sede no Conjunto Novo Jardim, Módulo III Quadra G III nº 05 no Bairro da Cidade Universitária, no Município de Maceió-AL, CEP: 57072-772**, Dando-se prosseguimento aos trabalhos, após a sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição por aclamação e em seguida foram empossados a Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de quatro anos, com duração até 03/11/2025 e que ficaram assim constituídos: **Diretoria: Presidente - Luiz Carlos da Silva Nogueira**, casado, professor e portador do RG: 1687068 SSP/AL e CPF: 044.594.784-55, residente no Conjunto Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05, bairro: Cidade Universitária, Maceió Alagoas. **Tesoureira - Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira**, casada, cabeleireira e portadora do RG: 99001082751 SSP/AL e CPF: 047.092.164-10, residente na Rua C21, Residencial Novo Jardim, Módulo 3 Qd. G nº 05. Bairro: Cidade Universitária, Maceió Alagoas. **Secretário José André da Silva**, casado, técnico em mecânica e portador do RG: 1234863 SSP/AL e CPF: 986.422.004-72, residente no CJ Residencial Maceió I 1581 - A BL 791 Qd. N, bairro: Cidade Universitária, **Conselho Fiscal, Membros efetivos - Dielson Venâncio de Oliveira**, Solteiro, funcionário público e portador do RG: 1212959 SSP/AL e CPF: 025.183.534-02, residente na Rua Alzira Sampaio Almeida Qd. A nº 128. Bairro: Colina dos Eucaliptos, Maceió Alagoas, **Luiz Rogério da Silva Nogueira**, casado, vendedor e portador do RG: 99001269576 SSP/AL, CPF: 053.382.254-84, residente na Rua Projetada nº 720 B Bloco 360, Conjunto Parque do Caetés. Bairro: Benedito Bentes, Maceió Alagoas. Maceió Alagoas. Maceió. **Membro suplente Nicolas Imbuzeiro Alves**, solteiro, autonomo e portador do RG: 35143649 SSP/AL e CPF: 108.842.004-42, residente na Rua Capitão Samuel Lins nº 264, bairro: Farol, Maceió Alagoas.. Ainda foi discutido e aprovado em assembleia geral a contribuição mensal de vinte e cinco reais (R\$ 25,00) para os sócios efetivos e os sócios

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA.

colaboradores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Moises Marinho do Nascimento, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, pelos membros do Instituto presentes na reunião.

Maceió, 03 de novembro de 2021.

Luiz Carlos da Silva Nogueira
 Luiz Carlos da Silva Nogueira
 Presidente

José André da Silva
 José André da Silva
 Secretário

Dielson Venâncio de Oliveira
 Dielson Venâncio de Oliveira
 Conselho Fiscal

Nicolas Imbuzeiro Alves
 Suplente *Nicolas Imbuzeiro Alves*

Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira
 Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira
 Tesoureira

Luiz Rogério da Silva Nogueira
 Luiz Rogério da Silva Nogueira
 Conselho Fiscal

Cartório do Reg. Civil e Notas do 3º Distrito
 Rua Fereza de Azevedo, 1038 - Gruta da Lourdes Maceió/AL
 Reconheço por SEMELHANÇA (sp) firmado de ANA LÚCIA DA SILVA IMBUZEIRO NOGUEIRA.
 Doc. Solicitante: 092.164
 Maceió, 16/05/2022 15:14
 Em testemunho da verdade
Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira
 Escrevente

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

CONHECIMENTO

CONHECIMENTO

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins Maceió/AL
 Reconheço por SEMELHANÇA (sp) firmado de DIELSON VENÂNCIO DE OLIVEIRA
 Doc. Solicitante: 183.534
 Maceió, 08/03/2022 15:15
 Em testemunho da verdade
 FERNANDO DA RÓCHA OLIVEIRO - Oficial Substituto
 Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
 ACO21363-7525
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 ACO42428-EM14
 08/03/2022 16:48
 Confirme autenticação em <https://selo.tjal.jus.br>

Cartório Reg. Civil e Notas
 Av. Antonio Manoel de Barros - B. Bontop
 Reconheço por SEMELHANÇA (sp) firmado de *Luiz Rogério da Silva Nogueira*
 09 MAR 2022
 Em test. da verdade

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 ACO54707-985D
 10/03/2022 14:10
 Doc. Solicitante: 124.784
 Confira autenticação em <https://selo.tjal.jus.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo
 Reconheço como verdadeira por autenticidade a firma de *Luiz Carlos da Silva Nogueira e José André da Silva*
 Utinga - AL, 10 03 2022
 Em test. da verdade.

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 ACO2643-20V5
 08/04/2022 08:07
 Doc. Solicitante: 242.004
 Confira autenticação em <https://selo.tjal.jus.br>

Cartório Reg. Civil e Notas
 Av. Antonio Manoel de Barros - B. Bontop
 Reconheço por SEMELHANÇA (sp) firmado de *Luiz Carlos da Silva Nogueira e José André da Silva*
 08 ABR 2022
 Em test. da verdade

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 ACO54714-N9NB
 10/03/2022 14:10
 Doc. Solicitante: 122.004
 Confira autenticação em <https://selo.tjal.jus.br>

Eduarda Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada
 Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
 Juliana Camila M. dos Santos - Oficial Substituto

22 JUL. 2022

2º Registro
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOA JURÍDICA E NOTAS
 Rua Coronel Vieira Peaboto, 17
 Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
 (182) 3326-3377 / 3326-1212

2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / 1805-86
Rua Cel. Vieira Teixeira, Nº 17 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: (32) 3326-3377

Dados do Registro

Protocolo: 6077 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: / 3381

Data: 22/07/2022

Valor Documento

Seio: 20,64

Emolumento: 105,828



2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(32) 3326-3377 / 3326-1212

22 JUL. 2022

Apresentante: INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

Selo Digital da AD-58290-LV3P Registral/Vermelho

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa

1ª Substituta



[Faint, illegible text and stamps at the bottom left of the page.]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.256.943/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R C-21	NÚMERO 05	COMPLEMENTO CONJ RES NOVO JARDIM QUADRAG III MODULO III
-----------------------------	---------------------	---

CEP 57.072-772	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARKGERENCIAL.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8862-1289
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **10:04:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 47.256.943/0001-43
(82) 99994.7699/99107.0188

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

O Instituto Professor Luiz Nogueira, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.256.943/0001-43, declara para os devidos fins de comprovação de endereço que exerce suas atividades nos endereço:

**CONJUNTO NOVO JARDIM, MODULO 3, QUADRA G, NÚMERO 5 - BAIRRO
CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/ALAGOAS, CEP: 57072-772.**



Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS DA SILVA NOGUEIRA

Data: 02/08/2024 11:17:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS DA SILVA NOGUEIRA

Presidente

Recibo do Pagador



104-0

10496.41358 10130.100042 00320.635030 1 98240000006800

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
ANALISE AMBIENTAL SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE		2047 / 641351-0	R\$		14130000003206350-3
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
7084-30102023-8	NJ3G5	23049977000107	30/08/2024	68,00	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador
INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA - CPF/CNPJ: **.***.***/**01-43

Autenticação mecânica

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

REF.: A parcela da taxa condominial do serviço de operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto e abastecimento de água.

Contato:82 3013-0505/98896-8451/98164-2293/99123-2997/98175-0244
www.analiseambiental-al.com.br
Multa R\$ 1,36 Após 31/08/2024
Juros R\$ 0,03 Após 31/08/2024

Corte na linha pontilhada



104-0

10496.41358 10130.100042 00320.635030 1 98240000006800

Local de pagamento		Vencimento		
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		30/08/2024		
Beneficiário		Agência/Código Beneficiário		
ANALISE AMBIENTAL SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE		2047 / 641351-0		
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.
02/08/2024	7084-30102023-8	DM	N	30/10/2023
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor
	01	R\$		(=) Valor documento
				68,00

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

REF.: A parcela da taxa condominial do serviço de operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto e abastecimento de água.

Contato:82 3013-0505/98896-8451/98164-2293/99123-2997/98175-0244
www.analiseambiental-al.com.br

Multa R\$ 1,36 Após 31/08/2024
Juros R\$ 0,03 Após 31/08/2024

NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO

Parcela 8/12

- (-) Desconto / Abatimento
- (-) Outras deduções
- (+) Mora / Multa
- (+) Outros Acréscimos
- (=) Valor cobrado

Pagador
INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA - CPF/CNPJ: **.***.***/**01-43
CONJ NOVO JARDIM, MOD 3, QD G 5, 5 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
MACEIÓ/AL CEP: 57072772

Pagador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1- **O INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo sede e endereço no Conjunto Novo Jardim, Módulo III Quadra G nº 5 no bairro Cidade Universitária, no Município de Maceió – AL, CEP; 57072-772 e foro jurídico na comarca desta mesma cidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS GERAIS

Artigo 2 – São objetivos:

I – O Instituto Professor Luiz Nogueira enquanto instituição social é constituída para fins de direção, estudo, proteção, prevenção às drogas e afins, reivindicação dos direitos dos jovens e adolescentes das periferias da Região Metropolitana de Maceió, atuando no sentido de articular e expressar o conjunto de reivindicações deste segmento social, visando à defesa da liberdade e cidadania, a melhoria das condições de vida de seus representantes, assim como o fortalecimento da democracia e igualdade de condições com outros setores da sociedade brasileira em nível Municipal, Estadual e Federal.

II – Assistir, amparar e beneficiar a comunidade que se propõe a atender através da Arte e da Cultura, por execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

III – Fomentar, através de atividades preventivas e educacionais, a formação de uma consciência crítica sobre questões relacionadas ao uso de drogas e suas implicações sociais, visando superar a dependência das drogas através do resgate da cidadania e minorando o preconceito e a discriminação da sociedade através da educação e da cultura, buscando o incentivo da solidariedade humana.

IV – Prestar serviços sociais à comunidade através de cursos, campanhas de prevenção de DST/AIDS e na produção de material de informação e educação para a mesma de modo geral e aos grupos de maior vulnerabilidade.

V – Criação e produção de uma Rádio Comunitária.

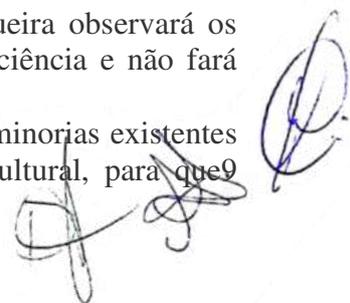
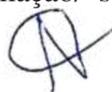
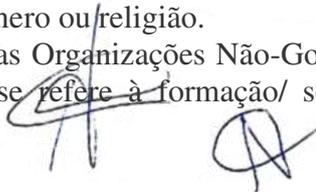
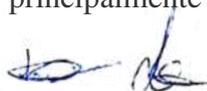
VI – Promoção do voluntariado.

VII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

VIII – Defender, preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável.

IX – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Professor Luiz Nogueira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

X – Contribuir para o fortalecimento das Organizações Não-Governamentais e minorias existentes na sociedade, principalmente no que se refere à formação/ sócio-política e cultural, para que



INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
ESTATUTO SOCIAL



possam ser corresponsáveis contribuam na construção de uma sociedade mais justa, livre de todo o preconceito e de qualquer forma de discriminação.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 3 – São órgãos do Instituto Professor Luiz Nogueira:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 4 – A assembleia geral é órgão soberano da entidade e será constituída por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 5 – A assembleia geral será convocada mediante ofício colocado no painel de avisos da sede do Instituto Professor Luiz Nogueira e comunicadas nas reuniões de direção, ao menos com uma semana de antecedência, contendo data e hora de sua realização, local onde será instalada os assuntos pautados.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no Caput deste artigo, a convocação também poderá ser feita através de carta enviada aos associados ou publicada em jornal de circulação municipal e estadual.

Artigo 6 – A assembleia geral será instalada em primeira convocação, com a metade mais um do total de associados da entidade e em segunda convocação, não se atingindo quórum mínimo, uma hora após o início, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único – A assembleia ordinária anual realizar-se-à preferencialmente no mês dezembro. As Assembleias extraordinárias serão convocadas pela direção quando julgadas necessárias.

Artigo 7 – Compete a assembleia geral:

- a) Eleger e empossar a direção e o conselho fiscal;
- b) Apreçar e julgar o relatório e o balanço econômico, financeiro e patrimonial apresentado pela diretoria com o visto do conselho fiscal;
- c) Extinguir a sociedade de acordo com o Art. 26 deste estatuto;
- d) Resolver assuntos de interesse da entidade previamente estabelecidos e discriminados em correspondência de convocação enviada aos associados;
- e) autorizar operação de empréstimo mediante garantia de bem ou bens pertencentes ao Instituto Professor Luiz Nogueira, devendo obedecer à forma contratual hipotecária ou similar, ficando vedado todo empréstimo que não se destine à aplicação no interesse exclusivo do Instituto Professor Luiz Nogueira.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Artigo 8 – O Instituto Professor Luiz Nogueira será administrado por uma diretoria não remunerada, eleita em assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.
Parágrafo Único – só poderá ser candidato aos cargos de direção apenas os membros da diretoria

22 JUL, 2022

INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
ESTATUTO SOCIAL



executiva e do conselho fiscal que estiverem em dia com suas contribuições.

Artigo 9 – A diretoria do Instituto Professor Luiz Nogueira será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.

Artigo 10 – Compete ao presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir este estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Autorizar pagamentos e assinar, juntamente com a diretoria financeira, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto Professor Luiz Nogueira;
- d) Manter grupos de teatro, música, esporte e a fomentação das artes plásticas e literatura.

Artigo 11 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Efetuar pagamentos, abrir e fechar contas bancárias, fazer depósitos de todo e qualquer numerário da entidade em conta corrente bancária ou operação bancária, assinando juntamente com o Presidente;
- b) Representar a entidade ativa e passivamente. Em juízo ou fora dele.

Artigo 12 – Compete ao Secretário:

- a) Substituir o presidente em sua ausência;
- b) Lavrar as atas das assembleias ordinárias e extraordinárias;
- c) Lavrar e assinar, com o presidente, as atas da reunião da diretoria, e bem assim, as ordens, representações e ofícios relativos aos do Instituto;
- d) Comparecer às reuniões da diretoria, participando de todos os seus trabalhos e deliberações.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 – O Conselho Fiscal do Instituto Professor Luiz Nogueira será composto por 02 (dois) associados que cumpram as exigências do Art. 9º e parágrafo único do CAPÍTULO III deste estatuto, que será eleito juntamente com a direção com periodicidade de 04 (quatro) anos.

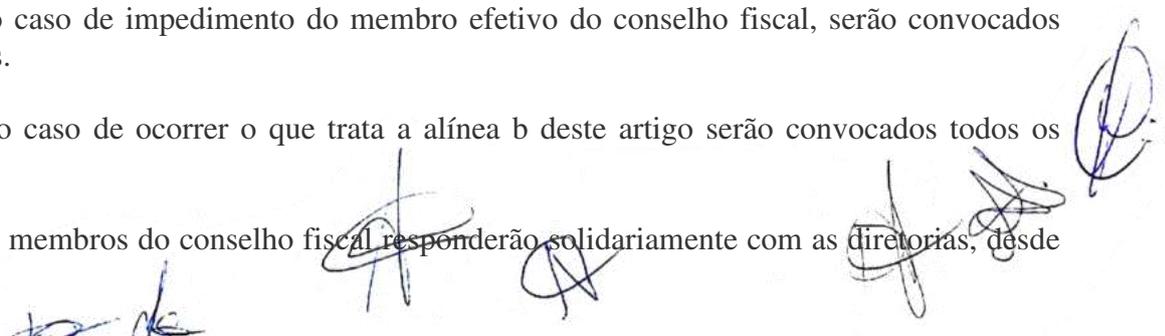
Artigo 14 – Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar e dar parecer sobre as contas e balanços da direção de modo a permitir sua compreensão e aprovação ou reprovado pela assembleia geral;
- b) Assumir a direção do Instituto professor Luiz Nogueira nos casos de renúncia ou de destituição da direção, convocando assembleia geral dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º – no caso de impedimento do membro efetivo do conselho fiscal, serão convocados todos os suplentes.

Parágrafo 2º – No caso de ocorrer o que trata a alínea b deste artigo serão convocados todos os suplentes.

Parágrafo 3º – Os membros do conselho fiscal responderão solidariamente com as diretorias, desde



22 JUL, 2022



INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
ESTATUTO SOCIAL

que tenham emitido parecer favorável à apreciação das contas, evidenciando-se nelas fatos que por erro, dolo, simulação ou omissão causem prejuízo ao Instituto Professor Luiz Nogueira.

Parágrafo 4º – O parecer do conselho fiscal sobre as contas da direção deverá ser emitido em tempo hábil e por escrito e obedecendo aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade e publicidade.

Parágrafo 5º – Os membros do Conselho Fiscal não poderão receber remuneração pelo exercício da função de conselheiro ou como colaborador da instituição.

CAPÍTULO VII
DOS ASSOCIADOS EFETIVOS E COLABORADORES VOLUNTÁRIOS

Artigo 15 – São associados efetivos aqueles que aderem e/ ou participam das atividades permanentes, sendo aprovados pela diretoria executiva, consoantes normas regulamentadoras aprovadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A adesão a que se refere o artigo supra efeito mediante requerimento próprio à direção.

Artigo 16 – São associados colaboradores voluntários aqueles que de de algum modo contribuam ou possam contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

Parágrafo Único – A contribuição referida tanto pode ser por numerário como por prestação de serviços de interesse da entidade.

Artigo 17 – A assembleia geral poderá decidir quanto à forma sistemática de participação dos associados efetivos e colaboradores.

Parágrafo Único – Só poderá permanecer na entidade aquele que se comprometer a acatar as normas e regimentos da instituição.

Artigo 18 – O Instituto Professor Luiz Nogueira será constituído por um número ilimitado de associados, desde que tenham sua ficha de inscrição devidamente preenchida e aceitem as normas vigentes neste estatuto e carta de princípios.

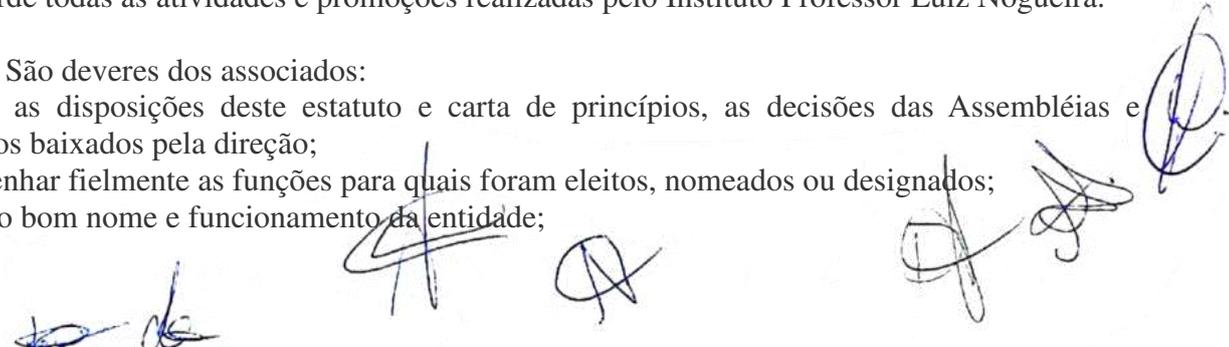
CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 19 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraidas pelo Instituto Professor Luiz Nogueira.

Artigo 20 – São deveres dos associados:

- a) Comparecer, discutir, opinar, votar e ser votado para cargos eletivos nas assembléias gerais;
- b) propor medidas úteis aos seus interesses;
- c) Participar de todas as atividades e promoções realizadas pelo Instituto Professor Luiz Nogueira.

Artigo 21 – São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste estatuto e carta de princípios, as decisões das Assembléias e regulamentos baixados pela direção;
 - b) Desempenhar fielmente as funções para quais foram eleitos, nomeados ou designados;
 - c) Zelar pelo bom nome e funcionamento da entidade;
- 

INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
ESTATUTO SOCIAL



- d) Contribuir de forma facultativa com a entidade, inclusive financeiramente com um valor determinado pela Assembléia Geral;
- e) Preencher ficha de filiação que será fornecida pela entidade.

§ 1º - Só poderá votar ou ser votado para cargos eletivos em Assembléia Geral, nomeado ou designado para qualquer atividade ou função, o associado que já frequente ativamente no período igual ou superior a 12 (doze) meses.

§ 2º - Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembléia Geral

§ 3º - Os associados que descumprirem as determinações do estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão; c) exclusão.

§ 4º - No caso de um membro faltar 03 (três) vezes consecutivas às assembleias gerais e demais atividades programadas pelo grupo, sem justificativa prévia, será automaticamente substituído, cabendo aos membros da diretoria, em reunião destinada a este fim, nomear um substituto para ocupar a mesma função da pessoa excluída.

§ 5º - Em qualquer situação, antes da aplicação das penalidades previstas no § 3º será concedido, ao associado, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO

Artigo 22 – Havendo uma só chapa, a eleição se dará por aclamação da mesma. Havendo mais de uma chapa, a eleição se dará por escrutínio secreto, obedecendo ao regimento eleitoral aprovado em assembleia geral.

Artigo 23 – O Art. 9º define o procedimento do processo eletivo tanto para os cargos de direção como para o conselho fiscal. Todavia é necessário que se proceda a eleição desses dois órgãos do Instituto Professor Luiz Nogueira na mesma assembleia geral.

CAPÍTULO X
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 24 – O patrimônio da associação será constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

A – Do patrimônio:

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após aprovação da assembleia geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em banos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da assembleia geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da assembleia geral.

B – Constituem receitas da associação:

INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
ESTATUTO SOCIAL



§ 1º - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras/ com associação;

§ 2º Os fundos e os subsídios recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

§ 3º - Os valores recebidos de auxílios e contribuições⁹ ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

§ 4º - As receitas operacionais e patrimoniais;

§ 5º - Contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 25 – O patrimônio e as receitas da associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 – Embora com prazo de duração indeterminado, o Instituto Professor Luiz Nogueira poderá se dissolvido por deliberação referendada em três assembleias gerais, especificamente convocada para este fim, realizadas todas as três dentro do espaço de noventa dias, e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e ou Conselho nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Artigo 27 – Será vedada à direção dissolver quaisquer dos organismos: Grupo Teatral e grupo Musical.

Artigo 28 – Este estatuto só poderá ser reformado por deliberação da assembleia geral, especificamente convocada para este fim e mediante votação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 29 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia geral.

Artigo 30 – Todos os associados exceto os membros da diretoria participam do Instituto Professor Luiz Nogueira na qualidade de voluntários, sem estabelecer qualquer vínculo empregatício ou relação formal e informal de emprego/trabalho ficando, portanto, a entidade isenta de qualquer ônus ou responsabilidade trabalhista em face de seus membros e diretoria. A diretoria não poderá ser remunerada pelos seus serviços. Os demais sócios não são remunerados pela prestação de serviços voluntários. Todos os associados deverão estar ciente e de acordo com este estatuto.

Artigo 31 – A direção do Instituto Professor Luiz Nogueira pode suspender por um mês qualquer de seus associados que cometerem infrações avaliadas como graves pela direção da entidade. Após três suspensões, o associado será automaticamente expulso da entidade.

Artigo 32 – O Instituto não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro participação de resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superavt, de acordo com os objetivos estatutários.

**INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
ESTATUTO SOCIAL**

22 JUL. 2022



Artigo – 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Maceió – AL, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo - 34 O presente estatuto, depois de aprovado pela assembleia Geral, será registrado em Cartório de Registro de Título e Documentos.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Maceió - AL, na data 03 de novembro de 2021, conforme ata e lista de presença em anexo.

Maceió, 03 de novembro de 2021:



Luiz Carlos da Silva Nogueira
Luiz Carlos da Silva Nogueira
Presidente

Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira
Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira
Tesoureira

Jose André da Silva
Jose André da Silva
Secretário

Dielson Venâncio de Oliveira
Dielson Venâncio de Oliveira
Conselho Fiscal

Luiz Rogério da Silva Nogueira
Luiz Rogério da Silva Nogueira
Conselho Fiscal

Nicolas Imbuzeiro Alves
Suplente
Nicolas Imbuzeiro Alves

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro das Marias - Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **DIELSON VENÂNCIO DE OLIVEIRA**

Doc. Solicitante: 183.534 - Maceió, 08/03/2022 15:15

Em teste(m) _____ da verdade

FERNANDO DA ROCHA APALHO - Oficial Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, re conhecimento da firma e distribuição / azul
AC031351-NVVR
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO42430-B29F
08/03/2022 15:48

Confirme autenticidade em <https://selo.tjaj.jus.br>

Cartório do Reg. Civil e Notas
Av. Antônio Manoel de Araújo, 220
Lota 08 - B - Berrantes

Reconheço a(s) firma(s) de **Luiz Rogério da Silva Nogueira**

09 MAR. 2022

Em teste(m) _____ da verdade

Luiz Rogério da Silva Nogueira

Cartório do Reg. Civil e Notas
Av. Antônio Manoel de Araújo, 220
Lota 08 - B - Berrantes

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO54709-YTAN
10/03/2022 14:18

Doc. Solicitante: 184.784 - Maceió, 10/03/2022 14:18

Confirme autenticidade em <https://selo.tjaj.jus.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo

Reconheço como verdadeira por autenticidade a firma de **Luiz Carlos da Silva Nogueira e Jose Carlos da Silva**

Utinga - AL, de 03 de 2022

Em teste(m) _____ da verdade

Luiz Rogério da Silva
PARIAL 13.560

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO54712-PBIF
10/03/2022 14:18

Doc. Solicitante: 182.064 - Maceió, 10/03/2022 14:18

Confirme autenticidade em <https://selo.tjaj.jus.br>

Edson Marques Pereira dos Santos - Oficial Designado
Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
Luiziana Camila M. dos Santos - Oficial Substituto

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO92946-QD9B
08/03/2022 08:07

Doc. Solicitante: 242.084 - Maceió, 08/03/2022 08:07

Confirme autenticidade em <https://selo.tjaj.jus.br>

Cartório do Reg. Civil e Notas
Av. Antônio Manoel de Araújo, 220
Lota 08 - B - Berrantes

Reconheço a(s) firma(s) de **Luiz Rogério da Silva Nogueira**

08 ABR. 2022

Em teste(m) _____ da verdade

Luiz Rogério da Silva Nogueira

Cartório do Reg. Civil e Notas
Av. Antônio Manoel de Araújo, 220
Lota 08 - B - Berrantes



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE LEI Nº ___/2024

(Vereador Dr. Valmir)

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA DO INSTITUTO
PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA, CNPJ 47.256.943/0001-43, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de agosto de 2024.

DR. VALMIR DE MELO GOMES

Vereador – Partido dos Trabalhadores

Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Instituto Professor Luiz Nogueira, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.256.943/0001-43, com sede e foro jurídico no município de Maceió, é uma instituição exemplar em sua dedicação à comunidade local. Localizado na Rua C21, Módulo 3, Quadra G, número 05, no bairro Cidade Universitária, Conjunto Residencial Novo Jardim, e presidido pelo Sr. Luiz Carlos da Silva Nogueira, o instituto desempenha um papel crucial no desenvolvimento social e ambiental da região.

Com um enfoque principal em atividades voltadas para a educação, qualificação social e profissional, conservação do meio ambiente e geração de renda, o Instituto Professor Luiz Nogueira oferece uma gama diversificada de serviços e projetos que visam a melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Na área jurídica, o instituto destaca-se por oferecer assistência jurídica gratuita por meio de um advogado disponibilizado pela entidade. Este serviço é de extrema importância, pois proporciona orientação e apoio legal àqueles que não têm condições de arcar com os custos de um advogado particular, garantindo, assim, o acesso à justiça para todos.

No campo da saúde, o instituto realiza atendimentos semanais com um médico clínico geral, oferecendo cuidados básicos e essenciais à comunidade. Além disso, a entidade se compromete com a doação regular de cestas básicas, sopa e roupas, atendendo às necessidades alimentares e de vestuário das famílias mais vulneráveis.

O Instituto Professor Luiz Nogueira também se destaca por suas iniciativas culturais e sociais. Eventos como bazares beneficentes, comemorações do Dia das Crianças, aulas de alfabetização para adultos e aulas de reforço para crianças são exemplos das atividades promovidas que beneficiam tanto crianças quanto adultos. Estas ações não só promovem a integração e o fortalecimento da comunidade, mas também incentivam a educação e o desenvolvimento pessoal.

A declaração de utilidade pública do Instituto Professor Luiz Nogueira é, portanto, uma medida que reconhece e valoriza o impacto positivo e significativo que a instituição tem na vida dos moradores da região. Este reconhecimento permitirá que o instituto amplie suas atividades e alcance ainda mais pessoas, continuando a promover a justiça social, a saúde, a educação e o desenvolvimento sustentável.

Diante de todo o exposto, fica clara a relevância do Instituto Professor Luiz Nogueira para a comunidade de Maceió, justificando plenamente a declaração de sua utilidade pública. Esta medida não só beneficiará diretamente a entidade, mas também toda a população que se beneficia de seus serviços e projetos.

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de agosto de 2024.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirgomes@maceio.al.leg.br

TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA





Cinema para crianças





Doação de roupas









BAZAR

Beneficente



PEÇAS

R\$ 5,00

R\$ 10,00

R\$ 15,00

R\$ 20,00

Todos os
Sábados
De 08:00 às 14:00



INSTITUTO
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA

Conjunto Novo Jardim, 3 Módulo, Quadra G,
Nº 05 contato: 991070188 / 9190-1032

ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO

Todas às
QUARTAS-FEIRAS

CONTATO:

(82) 9.9994_7699

(82) 9.9190_1032

LOCAL:

Av. Frei Damião de Bozzano
nº 13, Od 03, Loteamento
Denisson Menezes



INSTITUTO
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA



CAMPAÑA DO DIA DAS CRIANÇAS

Contato: (82)  /99190-1032

INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

Um brinquedo pode mudar o dia de uma criança!!
Doe amor em forma de brinquedos

Faça uma criança feliz



INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

Atendimento médico
Clínico geral

Local: sede
Horário: 10h
Terça feira

INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

O Instituto Professor Luiz Nogueira e o Instituto Esperança Renovada Estará realizando exames de Citologia para as mulheres da comunidade

Dia: 03/09/2022
Hora: 9h

Parceria  Realização  

INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

Matrículas aberta para alfabetização de adultos

Segunda, quarta e sexta das 9h às 11h

2/2



CNPJ: 47.256.943/0001-43
(82) 99994.7699/99107.0188

REQUERIMENTO

O Instituto Professor Luiz Nogueira, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.256.943/0001-43, com sede e foro jurídico no município de Maceió, na Rua C21, Módulo 3, Quadra G, número 05, bairro Cidade Universitária, Conjunto Residencial Novo Jardim, por meio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos da Silva Nogueira, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a concessão do título de Utilidade Pública** para esta instituição, pelos motivos a seguir expostos.

Instituto Professor Luiz Nogueira, desde sua fundação, tem prestado relevantes serviços assistenciais à comunidade de Maceió, promovendo o desenvolvimento social e ambiental por meio de diversos projetos e atividades. Focamos na educação, oferecendo aulas de alfabetização para adultos e reforço escolar para crianças; na assistência jurídica, com a disponibilização de um advogado para orientação e serviços gratuitos; na saúde, com atendimentos semanais por um médico clínico geral e doação regular de cestas básicas, sopa e roupas; além de realizar eventos culturais e sociais, como bazares beneficentes e comemorações do Dia das Crianças. Nossos projetos também visam à conservação ambiental e sustentabilidade. O impacto positivo dessas atividades na qualidade de vida dos moradores é inegável.

Assim, diante do exposto e da importância dos serviços prestados pelo Instituto Professor Luiz Nogueira, solicitamos a concessão do título de Utilidade Pública, conforme previsto na legislação vigente, como reconhecimento ao trabalho desenvolvido e incentivo para a continuidade e expansão de nossas atividades.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DA SILVA NOGUEIRA
Data: 02/08/2024 10:55:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS DA SILVA NOGUEIRA
Presidente



INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

CNPJ: 47.256.943/0001-43
(82) 99994.7699/99107.0188

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, o Instituto professor Luiz Nogueira, com sede no endereço Rua C21, Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G número 05, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade sob o CNPJ: 47.256.943/0001-43, neste ato representado pelo presidente: Luiz Carlos da Silva Nogueira, portador da cédula de identidade 1.687068 e do CPF: 044.594.784-55, COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal, nº 4.294 de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió/AL, 13 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DA SILVA NOGUEIRA
Data: 13/10/2022 19:12:41-0300
Verifique em <https://verificador.tdi.br>

Presidente

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G n 5
Cep: 57072-772



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

ESTABELECE MEDIDAS PARA O FORTALECIMENTO E APOIO ÀS MÃES SOLO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fortalecimento e Apoio às Mães Solo, com os seguintes objetivos:

I - implementar programas de formação e capacitação para mães solo, com foco em habilidades de liderança, gestão financeira, direitos legais e outros temas relevantes;

II - estabelecer políticas públicas de apoio financeiro e social para mães solo, reconhecendo o capital investido na maternidade;

III - realizar campanhas de sensibilização sobre a importância do reconhecimento do capital investido na maternidade e a valorização das mães solo.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se mãe solo a mulher que exerce a responsabilidade única ou principal pelo cuidado e sustento de um ou mais filhos, independentemente de seu estado civil, incluindo:

a) mulheres solteiras, separadas, divorciadas ou viúvas que sejam responsáveis pela criação dos filhos;

b) mulheres que, mesmo casadas ou em união estável, sejam a principal ou única responsável financeira e cuidadora dos filhos;

c) mulheres em situação de abandono do lar pelo cônjuge ou companheiro, sem suporte financeiro ou emocional deste.

Art. 2º Serão implementados programas de formação e capacitação para mães solo, com foco em habilidades de liderança, gestão financeira, direitos legais e outros temas relevantes.

Art. 3º Os programas serão acessíveis a mães solo de todas as regiões do município, com especial atenção para aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Serão incentivadas parcerias com universidades, organizações não governamentais e outras entidades para a realização dos programas de capacitação.

Art. 5º Fica estabelecida a política pública de apoio financeiro para mães solo, reconhecendo o capital investido na maternidade e compensando as mães solo pelo tempo e esforço dedicados ao cuidado dos filhos.

Art. 6º As políticas públicas de apoio social incluirão serviços de assistência à saúde, educação, habitação e outros serviços essenciais para mães solo e seus filhos.

Art. 7º O município buscará parcerias com empresas privadas, organizações internacionais e outras entidades para a implementação e manutenção dessas políticas.

Art. 8º Serão realizadas campanhas de sensibilização sobre a importância do reconhecimento do capital investido na maternidade e a valorização das mães solo.

Art. 9º As campanhas deverão utilizar diversos meios de comunicação, incluindo redes sociais, televisão, rádio, cartazes e eventos públicos.

Art. 10. As campanhas de sensibilização serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania em parceria com outras secretarias e organizações da sociedade civil.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. O município poderá buscar parcerias e apoio financeiro de empresas privadas, organizações internacionais e outras entidades para a implementação e manutenção dos programas previstos nesta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de agosto de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

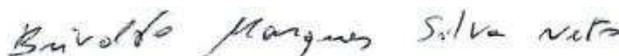
JUSTIFICATIVA

A participação das mães solo na sociedade é fundamental para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa. No entanto, as mães solo enfrentam barreiras significativas para equilibrar a vida profissional e a maternidade.

Este projeto de lei visa promover o fortalecimento e apoio às mães solo por meio de formação e capacitação, a implementação de políticas públicas de apoio financeiro e social, e campanhas de sensibilização. A adoção dessas medidas contribuirá para aumentar a representatividade das mães solo na sociedade e fortalecer a democracia no município de Maceió.

Ana Lúcia Dias, advogada especialista em Direito das Mães, defende a tese do capital invisível investido na maternidade. Ela argumenta que o trabalho invisível da maternidade é a mais-valia da economia do mundo. Destacamos a importância de reconhecer o capital investido na maternidade. Este projeto de lei é um passo importante nessa direção.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 06 de agosto de 2024.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Medalha Padre Cícero ao Sr. Padre Márcio Roberto dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Padre Cícero ao Sr. PADRE MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS pelos relevantes serviços religiosos prestados à sociedade maceioense.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa Legislativa visa a conceder a Medalha Padre Cícero ao Reverendíssimo Sr. Padre Márcio Roberto dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços religiosos prestados à sociedade maceioense.

Pe. Márcio Roberto dos Santos, segundo filho do casal Mauro José dos Santos e Maria Lucia dos Santos, ambos falecidos, teve toda sua formação educacional em escolas públicas municipais e estaduais, ingressando no seminário em 1995. Sua formação acadêmica seminarista foi realizada em Maceió, onde cursou o propedêutico, a filosofia e a teologia. Ordenado diácono transitório em 10 de agosto de 2022 e presbítero em 15 de maio de 2023, Pe. Márcio foi enviado três anos depois para Roma, onde realizou mestrado em Catequética.

Sua trajetória ministerial é marcada por um profundo comprometimento com a comunidade. Trabalhou na paróquia de São José Operário e atuou simultaneamente como capelão do então Hospital do Açúcar, hoje Hospital Veredas. Foi vice-reitor durante dois anos e capelão das Irmãs do Bom Pastor, além de administrador paroquial por nove anos, desempenhando papel crucial na reforma da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Vergel do Lago, onde continua a atuar até o momento.

Pe. Márcio também possui um Master em Doutrina Social da Igreja, realizado na Alemanha, e um Master sobre liturgia e espaço litúrgico, concluído em Roma. Atualmente, é pároco da paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e sua atuação na catequese arquidiocesana se estende por onze anos. Além disso, foi o padre referencial de acompanhamento da pastoral de casais em segunda união estável durante treze anos e acompanha o movimento Equipes de Nossa Senhora há 24 anos.

Diante de tamanha dedicação e serviços prestados à comunidade, seja no campo espiritual, educacional ou social, é justo e meritório que esta honraria seja concedida ao Pe. Márcio Roberto dos Santos. Sua trajetória de vida e ministério é um exemplo de compromisso com os valores cristãos e de profundo amor ao próximo, fazendo dele uma figura de grande relevância para a sociedade maceioense.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR JOSÉ LUCIANO BRITTO FILHO”.

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda Mário Guimarães** ao senhor **José Luciano Britto Filho**.

Art. 2º - A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo cerimonial da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Canuto

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

José Luciano Britto Filho, nasceu em 18/03/1966, pai de três filhas: Marcela, Leonardo e Ana Luísa.

É graduado em Direito, pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC. Conclusão em 1997, fez Curso de Comércio Exterior, na Boston University, Boston, Estados Unidos, no ano de 1985 e Curso de Shipping, na Cambridge Academy of Shipping, Cambridge, Inglaterra, no ano de 1990.

O senhor Luciano Britto é um empreendedor nato, e, atualmente, ele é: Sócio da Agência Marítima e Operador Portuário, Irmãos Britto Representações e Comércio Ltda, que atua no porto de Maceió/AL; Sócio da Agência Marítima, Irmãos Britto Shipping Agency Ltda, com escritório em Recife, que atua nos portos de Suape/PE, Recife/PE, Cabedelo/PB e Natal/RN; Advogado, Sócio do Escritório Jurídico Brabo Magalhães Advogados; Proprietário das Lojas Regatas – Casarão, Amélia Rosa, Maceió Shopping e Benedito Bentes; Conselheiro do Clube de Regatas Brasil; Vice-Presidente do SINDANEAL, Sindicato das Agencias Marítimas e Operadores Portuários do Estado de Alagoas, onde exerceu o cargo de presidente por 10 anos; Conselheiro da FENAMAR – Federação Nacional das Agencias Marítimas; Membro do Alagoas Export.

Além disso, ainda tem como Hobby a área da cultura, onde coordena as bandas L100 (Poprock) e Boca de Forno (Samba e pagode).

Pelo exposto, acredito que a concessão da Comenda “Mário Guimarães” ao senhor José Luciano Britto Filho é o reconhecimento, mais que justo, a este cidadão empreendedor e dedicado, por realizar atividades de grande relevância em nossa Cidade.

Eduardo Canuto

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2024

**CONCESSÃO DA COMENDA JAREDE
VIANA À PROFESSORA ERONILMA
BARBOSA DA SILVA**

AUTORIA: Vereadora Teca Nelma

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO**

Art.1º. Concede a Comenda Jarede Viana à professora Eronilma Barbosa da Silva como forma de reconhecimento dos seus serviços à promoção da Educação de qualidade para a formação da Cidadania no Município de Maceió.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma,
Câmara Municipal de Maceió, em 02 de agosto de 2024.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2024

**CONCESSÃO DA COMENDA JAREDE
VIANA À PROFESSORA ERONILMA
BARBOSA DA SILVA**

AUTORIA: Vereadora Teca Nelma

JUSTIFICATIVA

Eronilma Barbosa da Silva é professora de Língua Espanhola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL e atua em diversos cursos de níveis médio, técnico e superior. Atualmente está lotada no Campus Maceió. Desenvolveu atividades gestoras e acadêmicas em diversas áreas, comissões, conselhos e consultorias nos campus Marechal Deodoro, Penedo e Maceió do IFAL. Também foi coordenadora do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O UAB foi instituído em 2006 e tem como objetivo expandir, de forma democrática e regionalizada, a oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância. Ele agrega instituições públicas de ensino superior (IES), o fomento parcial pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o apoio de polos presenciais para a realização de atividades acadêmicas dos cursos, o uso de materiais didáticos e recursos de mediação pedagógica on-line e o suporte acadêmico de professores e tutores. Professora Eronilma prestou serviço de destaque como vice-presidente do Fórum Nacional de Coordenadores UAB de 2015 a 2016. Atualmente é vice-presidente da Associação de Professores de Espanhol do Estado de Alagoas – APEEAL e tradutora oficial de Língua Espanhola.

Eronilma também se dedica a diversas atividades de pesquisa na área de ensino de língua espanhola e linguística, tanto na UFAL quanto no IFAL. Em toda a sua carreira acadêmica a professora sempre encontrou formas de contribuir diretamente com a sociedade, por meio de projetos de extensão que impactam positivamente à coletividade. Lidera como orientadora o projeto extensionista do IFAL Maceió na proteção dos animais comunitários – IFANIMAL. O projeto tem se desenvolvido com o apoio dos docentes, servidores e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

discentes de todos os níveis acadêmicos do Instituto, no sentido de educar o cidadão, formá-lo, transformá-lo, instrumentalizá-lo para a construção das condições necessárias a uma atuação ativa e transformadora e que visa desenvolver ações integradas junto à comunidade.

Por todo exposto, estamos indicando a professora Eronilma Barbosa da Siva, em forma de reconhecimento por sua contribuição de destaque na área da Educação e promoção da cidadania para receber a concessão da Comenda Jared Viana pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma,
Câmara Municipal de Maceió, em 02 de agosto de 2024.

Teca Nelma
Vereadora